



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



Ano XX
Nº 1591 - 30 de outubro de 2026

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitora:

Prof^a. Paula Homem de Mello

Vice-Reitor:

Prof. Demetrio Jackson dos Santos

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. Raphael Yokoingawa de Camargo

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Ahda Pionkoski Grilo Pavani

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Prof^a. Vanessa Kruth Verdade

Pró-Reitora de Pós-Graduação:

Prof^a. Janaina de Souza Garcia

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Jose Blanes Sala

Pró-Reitora de Administração:

Priscila Carvalho Dalviasom

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas:

Fabio Senigalia

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Sergio Roberto Meneses de Carvalho

Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof^a. Roseli Frederigi Benassi

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Otto Muller Patrao de Oliveira

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Salvador Caetano

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAD.....	12
PROEC	14
PROGRAD	17
PROPG	20
PROGEPE	26
CORREGEDORIA SECCIONAL	60
SECRETARIA GERAL	79
CECS	86

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 6459 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025639/2026-91

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

Apostila a nomenclatura da unidade administrativa autorizada a participar do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC em decorrência da reestruturação organizacional da Universidade e para fins de continuidade de sua participação no Programa.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO Nº 236, de 22 de Julho de 2024**, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, que autoriza a instituição do PGD e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 5992, de 23 de Junho de 2026**, publicada no Boletim de Serviço nº 1555, de 26 de junho de 2026, que promoveu a reestruturação do então Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEPE, que passou a constituir a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - ProGePe, bem como a consequente reorganização das unidades administrativas a ela vinculadas;

CONSIDERANDO que a **PORTARIA Nº 4444, de 02 de Outubro de 2024**, autorizou a participação da Coordenação de Gestão Estratégica da SUGEPE, da Divisão de Acompanhamento Funcional, da Divisão de Concursos, da Divisão de Pagamento e Benefícios, da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, na Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho e da Seção de Ingresso e Movimentação de Pessoal, no Programa de Gestão e Desempenho - PGD da UFABC, conforme Processos Administrativos nº 23006.018908/2024-09, nº 23006.020123/2024-98, nº 23006.019801/2024-70, nº 23006.020157/2024-82, nº 23006.020345/2024-19, nº 23006.020318/2024-38 e nº 23006.019516/2024-59, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a identificação das unidades administrativas à estrutura organizacional atualmente vigente; e

CONSIDERANDO a análise realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGePe) dos processos administrativos submetidos pelas unidades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Apostilar, nos termos do art. 1º da **PORTARIA Nº 4444, de 02 de Outubro de 2024**, publicada no Boletim de Serviço nº 1386, de 04 de outubro de 2024, a nomenclatura das unidades administrativas autorizadas a participar do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC abaixo, bem como os respectivos processos administrativos vinculados, em

decorrência da reestruturação organizacional da Universidade e para fins de continuidade de sua participação no Programa:

GRANDE ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA		PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	ANTERIOR	NOVA	ORIGINÁRIO	NOVO
	Coordenação de Gestão Estratégica da SUGEPE	Coordenação de Gestão Estratégica da ProGePe	23006.018908/2024-09	23006.025527/2026-30
	Divisão de Acompanhamento Funcional (SUGEPE)	Divisão de Acompanhamento Funcional (ProGePe)	23006.020123/2024-98	23006.025590/2026-76
	Divisão de Concursos (SUGEPE)	Divisão de Concursos (ProGePe)	23006.019801/2024-70	23006.025593/2026-18
	Divisão de Pagamento e Benefícios (SUGEPE)	Divisão de Pagamento e Benefícios (ProGePe)	23006.020157/2024-82	23006.025596/2026-43
	Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (SUGEPE)	Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (ProGePe)	23006.020345/2024-19	23006.025598/2026-32
	Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho (SUGEPE)	Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho (PROGEPE)	23006.020318/2024-38	23006.025600/2026-73
	Seção de Ingresso e Movimentação de Pessoal (SUGEPE)	Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoal (PROGEPE)	23006.019516/2024-59	23006.025602/2026-62

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos e efeitos da Portaria nº 4444/2024 - REIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/10/2026 20:19)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6459**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **6fc838a3b1**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 6460/2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025658/2026-17

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

Apostila a nomenclatura da unidade administrativa autorizada a participar do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC em decorrência da reestruturação organizacional da Universidade e para fins de continuidade de sua participação no Programa.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a [RESOLUÇÃO Nº 236, de 22 de Julho de 2024](#), publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, que autoriza a instituição do PGD e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a [PORTARIA Nº 6000, de 23 de Junho de 2026](#), publicada no Boletim de Serviço nº 1555, de 26 de junho de 2026, que promoveu a reestruturação da Superintendência de Obras - SPO, bem como a consequente reorganização das unidades administrativas a ela vinculadas;

CONSIDERANDO que a [PORTARIA Nº 4444, de 02 de Outubro de 2024](#), autorizou a participação da Divisão de Obras no Programa de Gestão e Desempenho - PGD da UFABC, conforme Processo Administrativo nº 23006.020300/2024-36;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a identificação das unidades administrativas à estrutura organizacional atualmente vigente; e

CONSIDERANDO a análise realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGePe) dos processos administrativos submetidos pelas unidades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Apostilar, nos termos do art. 1º da [PORTARIA Nº 4444, de 02 de Outubro de 2024](#), publicada no Boletim de Serviço nº 1386, de 04 de outubro de 2024, a nomenclatura da unidade administrativa autorizada a participar do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC abaixo, bem como o respectivo processo administrativo vinculado, em decorrência da reestruturação organizacional da Universidade e para fins de continuidade de sua participação no Programa:

GRANDE ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA		PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Superintendência de Obras	ANTERIOR	NOVA	ORIGINÁRIO	NOVO
	Divisão de Obras	Coordenação de Obras	23006.020300/2024-36	23006.025603/2026-15

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos e efeitos da Portaria nº 4444/2024 - REIT.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/10/2026 20:15)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: ###443#4

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6460**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **e53fce584c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 6461 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025767/2026-34

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 30 de outubro de 2026.

A **REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando o calendário de colação de grau dos cursos de graduação da UFABC, prevista para **30 de outubro de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, aos discentes formandos que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para **30 de outubro de 2026**, conforme listados no Anexo deste documento.

Art. 2º Autorizar a disponibilização de Atestados de Conclusão de Curso por via eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 15:16)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6461**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **1dd0fd07c3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1756 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025798/2026-95

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, a aceleração da progressão por capacitação às pessoas servidoras aposentadas abaixo relacionadas do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, amparados pela paridade, vinculadas ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC. Processo: 23006.024074/2026-24.

SIAPÉ	NOME	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO MÉRITO NO ATO DA APOSENTADORIA	PADRÃO ATUAL	QUANTIDADE DE ACELERAÇÃO	NOVO PADRÃO COM ACELERAÇÃO	VIGÊNCIA
1827087	JOANA DARQUE GOMES MARKUNAS	D-410	D-013	003	D-016	01/01/2025
1824141	NILSON JOSE ZOCCARATTO	E-409	E-012	003	E-015	01/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 15:16)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1756**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:
29/10/2026 e o código de verificação: **15dccc8b8e**

PROAD

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 6462 / 2026 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.025802/2026-15

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

Designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 10/2023.

O **PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 656 - REIT, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 02 de junho de 2026, seção 2, página 38, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Felipe Alexandre Teixeira da Silva (SIAPE nº 1251919) e Ana Cristina Martins dos Santos (SIAPE nº 1982394) para responderem como Gestores responsáveis pelo Termo de Contrato nº 10/2023, processo nº 23006.027773/2022-01, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa VIVA SERVIÇOS LTDA, tendo como substituta a servidora Anália Bethsaida Barbosa (SIAPE nº 1971113).

Art. 2º - Designar os servidores Marcela Aparecida Sato Pinheiro (SIAPE nº 1824595), Marcia Aparecida Costa (SIAPE nº 1624647) e Pedro Paulo Pereira da Silva (SIAPE nº 3526413) para responderem como Fiscais Técnicos.

Art. 3º - A equipe de fiscalização nomeada por meio desta portaria deverá observar as disposições contidas no manual de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da UFABC, no que couber.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 4903/2025 - PROAD, de 23 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1438, de 25 de abril de 2025, página 9.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços e permanecerá vigente enquanto outra não a revogar ou enquanto o Termo de Contrato permanecer vigente.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 13:29)

ANDRE RICARDO DE CAMPOS RUBIA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1977189

PROEC

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 189/2026 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.025667/2026-16

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 242, de 27 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1432, de 28 de março de 2025, que institui a Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC;

CONSIDERANDO o inciso IV da RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 242/2025 de 27 de março de 2025 que trata da competência da Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC de "avaliar a utilização e propor critérios de distribuição de recursos destinados às atividades de extensão e/ou de cultura";

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura de 2026, realizada no dia 22 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Ato Decisório 178/2026 - CEC publicado em 27 de abril de 2026;e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura de 2026, realizada no dia 21 de outubro de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Revogar o Ato Decisório 178/2026 que aprovou a ampliação de Recursos Orçamentários destinados às Bolsas dos Editais nº 112/2025 e nº 113/2025, referentes ao PAAE e PAAC 2026, no montante de até R\$50.400 (cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º Considerando as restrições orçamentárias, bem como as restrições operacionais da ProEC decorrentes da transição de gestão, da demanda reprimida da greve dos técnicos administrativos e dos prazos hábeis para execução do recurso em 2026.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 10:11)

VANESSA KRUTH VERDADE

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matricula: ###634#7

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **189**, ano: **2026**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **261dbb34f6**

PROGRAD PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6452/2026 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.025585/2026-63

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

Dá publicidade aos discentes que incorreram em normativa vigente de desligamento da graduação no curso de Licenciatura em Educação do Campo.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 672, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 30 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução ConsEPE nº 273/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que os discentes do anexo 1 terão sua matrícula bloqueada no terceiro quadrimestre de 2026 por estarem na situação descrita pelo Artigo 4º da Resolução ConsEPE nº 273/2025.

Art. 2º Os discentes relacionados no artigo 1º terão o prazo de 30 dias letivos, a contar da data desta publicação, para interpor recurso contra o desligamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 10:06)

RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ###763#9

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6452**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **27d0ffb0d9**

PROPG

PRÓ-REITORIA DE

PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Divisão Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 15.10.2026 a 28.10.2026
Boletim de Serviço nº 1591 de 30.10.2026

1) Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente	RA	Código da disciplina	Nome da disciplina	Créditos	Conceito	Nível (M/D)
CHS	DAVI BARBOSA BONFIM	21202610146	CHS-302	SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: CULTURA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA	9	A	M
CEM	RICARDO MATHEUS	21202631026	CEM-101	FUNDAMENTOS EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS	12	C	M
CEM	RICARDO MATHEUS	21202631026	CEM301D	TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS I: BLENDS POLIMÉRICAS	12	A	M
CEM	RICARDO MATHEUS	21202631026	CEM-103	SEMINÁRIOS EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	6	A	M
CEM	RICARDO MATHEUS	21202631026	CEM-201	PROCESSAMENTO DE MATERIAIS POLIMÉRICOS	12	A	M
CEM	RICARDO MATHEUS	21202631026	CEM-102	TERMODINÂMICA DOS MATERIAIS	12	B	M
CEM	MARIA ELOISA SOUSA SANTOS	21202621115	CEM301B	TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS I: BIOMATERIAIS	12	B	M
CEM	MARIA ELOISA SOUSA SANTOS	21202621115	CEM-101	FUNDAMENTOS EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS	12	B	M
CEM	THIAGO PEDRO DOS SANTOS	21202631109	CEM-102	TERMODINÂMICA DOS MATERIAIS	12	A	M
CEM	THIAGO PEDRO DOS SANTOS	21202631109	CEM-217	MICROSCOPIA ELETRÔNICA	12	B	M
CEM	NATHACHA GONÇALVES DE OLIVEIRA SUZANO	21202610137	CEM-102	TERMODINÂMICA DOS MATERIAIS	12	B	M
FIS	HERMANN ADRIAN HUAMAN VARGAS	23202631185	FIS-106	MECÂNICA CLÁSSICA	12	A	D
FIS	HERMANN ADRIAN HUAMAN VARGAS	23202631185	FIS-101	MECÂNICA QUÂNTICA I	18	A	D
FIS	HERMANN ADRIAN HUAMAN VARGAS	23202631185	FIS-108	ELETRODINÂMICA CLÁSSICA I	12	A	D

FIS	HERMANN ADRIAN HUAMAN VARGAS	23202631185	FIS-404	RELATIVIDADE GERAL	12	A	D
FIS	HERMANN ADRIAN HUAMAN VARGAS	23202631185	FIS-102	MECÂNICA QUÂNTICA II	12	A	D
FIS	HERMANN ADRIAN HUAMAN VARGAS	23202631185	FIS-107	MECÂNICA ESTATÍSTICA I	12	A	D
FIS	PEDRO VINICIUS TEIXEIRA COSTA BARBOSA	21202531296	FIS-603D	TÓPICOS DE FÍSICA III - ONDAS GRAVITACIONAIS	12	A	M
EBM	VINICIUS ZACHEO DE GOES	21202620777	EBM-106	PROCESSAMENTO DE SINAIS BIOMÉDICOS	12	B	M
EBM	VINICIUS ZACHEO DE GOES	21202620777	EBM-107	TÓPICOS AVANÇADOS EM INSTRUMENTAÇÃO BIOMÉDICA (ADVANCED TOPICS IN BIOMEDICAL INSTRUMENTATION)	12	B	M
EPR	NILSON GUTIERRES FILHO	21202631101	EPR-201	ANÁLISE MULTIVARIADA DE DADOS APLICADA À ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	12	A	M
EPR	NILSON GUTIERRES FILHO	21202631101	EPR-201	ANÁLISE MULTIVARIADA DE DADOS APLICADA À ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	12	A	M
EPR	CLEBER TIMOTEO LEITE	21202520799	EPR101	BIOFABRICAÇÃO E NANOFABRICAÇÃO - NOVOS PROCESSOS	12	B	M
EPR	CLEBER TIMOTEO LEITE	21202520799	EPR103	QUALIDADE TOTAL E ENGENHARIA DO PRODUTO	12	A	M
EPR	CLEBER TIMOTEO LEITE	21202520799	EPR001	METODOLOGIA DE PESQUISA APLICADA À ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	12	B	M
INV	EDER DIAS DA SILVA	21202610157	INV-008	BUSINESS DESIGN	12	A	M
INV	SERGIO MASSAO KANAZAVA	21202610052	INV-007	FOUNDATIONS OF SYSTEMS ENGINEERING	12	A	M
INV	SERGIO MASSAO KANAZAVA	21202610052	INV-008	BUSINESS DESIGN	12	A	M
INV	SERGIO MASSAO KANAZAVA	21202610052	INV-701	THEORY AND PRACTICE OF DESIGN	12	A	M
INV	SERGIO MASSAO KANAZAVA	21202610052	INV-601	TECHNOLOGY MARKETING	12	B	M

2) Reconhecimento de créditos por TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente	RA	Código e nome da disciplina	IES	Créditos	Nível (M ou D)
ECO	ALEXSANDRO ROBERTO NASCIMENTO ORDONEZ	23202510243	EAE6033-2/2 - Econometria V	USP	12	D
ECO	ALEXSANDRO	23202510243	EAE6034-2/2 - Econometria VI	USP	12	D

	ROBERTO NASCIMENTO ORDONEZ					
--	----------------------------------	--	--	--	--	--

3) Reconhecimento de créditos por CONVALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente	RA	Código e nome da disciplina (instituição origem)	IES	Código e nome da disciplina (UFABC)	Créditos	Conceito	Nível (M/D)
CEM	LUCAS PEIXOTO TEIXEIRA	21202531147	FT106A - INTRODUÇÃO À MICROSCOPIA ELETRÔNICA	UNICA MP (FT/PP GT) E LNNA NO/ CNPE M	CEM217 - MICROSCOPIA ELETRÔNICA	12	A	M
EBM	VINICIUS ZACHEO DE GOES	21202620777	EBM-121 - SEMINÁRIOS I (SEMINARS I)	UFABC	EBM-127 - SEMINÁRIOS I (SEMINARS I)	2	A	M
PROF- FILO	PETRY SILVA FERNANDE S	22202510435	PROF-102 - Elaboração de material didático	Unesp ar	PROF-102 - Elaboração de material didático	10	A	M

4) DESLIGAMENTO DE DISCENTES.

PPG	Discente	RA	Data do desligamento	Nível
INF	GUSTAVO DE PAULA SOUZA	21202620660	01/07/2026	Mestrado
MNPEF	DANIEL APARECIDO RODRIGUES DA SILVA AGUILAR	22202310153	13/03/2026	Mestrado
MNPEF	PATRYCK ALVES DA SILVA	22202510423	22/08/2025	Mestrado
EPR	JAIME DENIS MENDES DO NASCIMENTO	21202620682	14/07/2026	Mestrado
EBM	GISELY LIMA DA SILVA	21202520621	13/10/2026	Mestrado

5) EQUIVALÊNCIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO PARA ESTRANGEIROS

PPG	Discente	RA	Instituição	País	Data
FIS	HERMANN ADRIAN HUAMAN VARGAS	23202631185	LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE INGENIERÍA	República do Peru	29/10/2026

6) CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

PPG	Nome completo do docente	Siape ou cpf	Vínculo	Data de início
CEM	Marcia Aparecida. Silva Spinace	1763443	Permanente	01/11/2026

7) REcredenciamento de docentes

PPG	Nome completo do docente	Siape ou cpf	Vínculo	Data de início
EBM	DANIEL BOARI COELHO	2418537	Permanente	08/10/2026

Legendas:

BS = Boletim de Serviço da UFABC.

RA = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

Nível M ou D = Mestrado ou Doutorado

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biossistemas
BTC	Bioteecnociência
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	D Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
EEL	Engenharia Elétrica e de Informação
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAI	M Acadêmico de Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	M Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 231 / 2026 - PROPG-CGE-DA (11.01.06.64.03)

Nº do Protocolo: 23006.025835/2026-65

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

Na Edital 98/2025 do Processo Seletivo, em fluxo contínuo, de discentes de mestrado e doutorado para o Programa de Pós- Graduação em Ciência da Computação publicado no Boletim de Serviço nº1506 de 23 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, respeitando as datas limites indicadas abaixo:

INGRESSO	DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
2026.2	18/03/2026	06/04/2026
2026.3	08/07/2026	27/07/2026
2027.1	28/10/2026	16/11/2026

Leia-se:

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, respeitando as datas limites indicadas abaixo:

INGRESSO	DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
2026.2	18/03/2026	06/04/2026
2026.3	08/07/2026	27/07/2026
2027.1	03/11/2026	16/11/2026

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 16:38)
FABRÍCIO OLIVETTI DE FRANCA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGCCM (11.01.06.27)
Matrícula: 1932365

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **231**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **0c25b0972a**

PROGEPE

PRÓ-REITORIA DE

GESTÃO DE

PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1741 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025488/2026-71

Santo André-SP, 26 de outubro de 2026.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder horário especial para a servidora NATHALIA CAROLINE DURAN, SIAPE 2228049, com carga horária de 24 horas semanais, a contar de 16/09/2026, nos termos do Art. 98, § 2º, da Lei 8112/90, e conforme Laudo Médico Pericial nº 138.237/2026.

(Assinado digitalmente em 26/10/2026 17:00)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1741**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/10/2026** e o código de verificação: **1ee4fe8b98**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1752 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025763/2026-56

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor ROBERTO AUGUSTO BAPTISTA JUNIOR, SIAPE 2991124, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) e em exercício na Coordenação da Central Experimental Multiusuário - Campus SA, para exercício na Coordenação de Sistemas e Infraestrutura de Pesquisa, a contar de 1º de novembro de 2026. Protocolo: 23006.025627/2026-66.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 13:12)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1752**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **f53b46aa44**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1753 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025787/2026-13

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora PATRICIA NAOMI AKIOKA, SIAPE 3431902, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Superintendência de Inovações e Tecnologias Educacionais (SITE) e em exercício na Divisão de Tecnologias Educacionais, para exercício na Seção de Inovação Pedagógica e Apoio Docente, a contar de 02 de novembro de 2026. Protocolo: 23006.025777/2026-70.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 13:12)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1753**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **2a20ba5eb2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1754 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025794/2026-15

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, a servidora AUDENI LEITE DA SILVA, SIAPE 1624689, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Seção de Análise Contábil e Fiscal, código FG-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 01 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 13:12)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1754**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **1015464901**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1755 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025795/2026-51

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO PAVAO, SIAPE 3015190, para o encargo de Vice Coordenador do Bacharelado em Neurociência, a contar de 30 de outubro de 2026, para fins de conversão didática, de acordo com a Resolução nº 241/2020 do CONSEPE.

Art. 2º Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, o servidor RODRIGO PAVAO, SIAPE 3015190, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Neurociência, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 30 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 13:12)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1755**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **be7d245056**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1759 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025821/2026-41

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando a competência delegada pela Portaria da Reitoria nº 6.174, de 03/08/2026, publicada no DOU nº 145 de 04/08/2026, no uso das atribuições a ele conferidas, nos termos do disposto no Art. 12 - B da Lei 11.091/2005, regulamentado pelo Decreto 13.048/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento nos processos administrativos relacionados abaixo, o Reconhecimento de Saberes e Competências referente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (RSC-PCCTAE), com a correspondente percepção do Incentivo à Qualificação, às seguintes pessoas servidoras:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PROCESSO	NÍVEL RSC	VIGÊNCIA
ANALIA BETHSAIDA BARBOSA	1971113	Assistente em Administração	23006.021285/2026-13	V	22/10/2026
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA MANDELLI	1886990	Secretário Executivo	23006.024272/2026-98	V	22/10/2026
BRUNO STACCO OLIVA	2093666	Tecnólogo - Área Eletrotécnica Industrial	23006.023579/2026-71	VI	22/10/2026
CHRISTIAN RYU YASUHARA	1689996	Assistente em Administração	23006.022881/2026-11	V	22/10/2026
CLAUDIA POLIMENO	1824140	Administrador[a]	23006.023432/2026-81	VI	22/10/2026
DENIS DOUGLAS VEIGA DE SOUZA	2139347	Assistente em Administração	23006.023794/2026-72	V	22/10/2026
EDSON BESERRA DOS SANTOS	1736510	Técnico de Laboratório Área	23006.023735/2026-02	V	22/10/2026
FABIO HIROTSUGU HAYASHI	2407162	Técnico em Eletrônica	23006.024584/2026-00	III	22/10/2026
FELIPE VASCONCELLOS DE SIQUEIRA	1982402	Assistente em Administração	23006.018752/2026-10	V	22/10/2026

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI	1887790	Assistente em Administração	23006.022872/2026-11	V	22/10/2026
LEONARDO LIRA LIMA	2668026	Assistente em Administração	23006.024543/2026-13	V	22/10/2026
MANUELA SCARPELINI VIEIRA	1941333	Técnico em Enfermagem	23006.023050/2026-58	V	22/10/2026
MARCELA DOS SANTOS	1668009	Assistente em Administração	23006.022885/2026-91	V	22/10/2026
MARCELO MEDINA LEITE	1876287	Assistente em Administração	23006.023113/2026-76	V	22/10/2026
MARIA EUNICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	1680311	Assistente em Administração	23006.023938/2026-91	V	22/10/2026
NALVA SILVA CARVALHO	2563767	Técnico de Laboratório Área	23006.024340/2026-19	V	22/10/2026
PRISCILA CRISTINA ROSA ALBA	2029562	Técnico de Laboratório Área	23006.023861/2026-59	V	22/10/2026
ROBSON LUIZ MIOTO DE CARVALHO	2092506	Tecnólogo - Área Produção Multimídia	23006.023685/2026-55	V	22/10/2026
THIAGO FLORIO	1736757	Técnico de Laboratório Área	23006.023304/2026-38	V	22/10/2026
THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	2971170	Secretário Executivo	23006.018324/2026-97	VI	22/10/2026

Art. 2º As concessões de que trata esta Portaria foram deliberadas pela Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-PCCTAE), em reunião realizada em 22 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 15:49)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1759**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **dfcc491728**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1760 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025830/2026-32

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

CONSIDERANDO a [PORTARIA Nº 4751 / 2025 - REIT \(11.01\)](#), de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1424, de 25 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a [PORTARIA Nº 6044 / 2026 - REIT \(11.01\)](#), de 30 de junho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1557, de 1º de julho de 2026, e

CONSIDERANDO o [OFÍCIO Nº 2160 / 2026 - PROAD \(11.01.09\)](#), de 22 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a unidade administrativa de exercício das pessoas servidoras elencadas abaixo:

NOME	SIAPÉ	EXERCÍCIO (DE)	EXERCÍCIO (DE)
AUDENI LEITE DA SILVA	1624689	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E FISCAL
LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	3408154	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E FISCAL
HILLO AUGUSTO LOPES FERNANDES	1971242	SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 15:46)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1760**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:

29/10/2026 e o código de verificação: **8c0bda048f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1762 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025839/2026-43

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, e da Resolução ConsUni nº 161/2016, e do Processo nº 23006.011086/2026-99, considerando o resultado proferido pela Comissão Especial de Avaliação em 22/10/2026, o(a) docente abaixo relacionado(a), integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe C - Nível 4 - Professor Associado, para a Classe D - Nível 001, com denominação de Professor Titular:

SLAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1760474	PATRICIA APARECIDA DA ANA	C-003	D-000	10/08/2026

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 15:47)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1762**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **f83661f414**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1763 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025851/2026-58

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, às pessoas servidoras docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SLAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2364326	ALEXANDRE DONIZETI ALVES	B-002	B-003	01/11/2026
2946001	ANTONIO ALVARO RANHA NEVES	C-001	C-002	25/09/2026
1143302	FAGNER MURUCI DE PAULA	B-002	B-003	03/09/2026
1941387	FERNANDA DIAS DA SILVA	C-003	C-004	29/08/2026
2418500	LORETO PIZZUTI	B-003	B-004	05/09/2026
1762355	MARCIO DE SOUZA WERNECK	B-003	B-004	29/05/2026
2422510	THOMAZ MINGATOS FERNANDES GEMIGNANI	B-003	B-004	02/10/2026

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 18:07)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1763**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **3e8263e07a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1766 / 2026 - PROGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025861/2026-93

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 835, de 12/06/2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16/06/2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar, por decisão da Administração, a servidora **MONIQUE ROCHA LIMA SCANTAMBURLO**, SIAPE 1294890, do encargo de substituta eventual da Chefe da Divisão de Produção Multimídia, código FG-2, a contar de 03 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 18:03)

FABIO SENIGALIA
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1766**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **6e8b9c3f0e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcela Aparecida Sato Pinheiro

Matrícula SIAPE: 1824595

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Felipe Alexandre Teixeira da Silva

Função Substituída: Chefe da Divisão de Serviços – Campus SA

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 988 de 02/07/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1558 de 03/07/2026, página 57

Período do Afastamento: 10/09/2026 a 23/09/2026.

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Rodrigo Espírito Santo da Silva

Matrícula SIAPE: 2321619

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Renato da Silva Correa

Função Substituída: Chefe da Divisão de Secretaria do CCNH

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1515 de 20/12/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1506 de 23/12/2025, página 282

Período do Afastamento: 08/09/2026 a 11/09/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Alexandra Couto Cruz

Matrícula SIAPE: 1166349

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão de Acompanhamento de Carreiras

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Diogo Francisco Paulo da Rocha

Função Substituída: Coordenador de Gestão Estratégica da ProGePe

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 736 de 30/05/2026, publicada no DOU nº 102 de 02/06/2026, seção 2, página 38

Período do Afastamento: 08/09/2026 a 25/09/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Leandro Alvarez de Lima

Matrícula SIAPE: 1522036

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Função: Apoio ao Desenvolvimento de Soluções Administrativas

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Nivaldo Gregório de Sousa

Função Substituída: Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Soluções do NTI

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1488 de 19/12/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1506 de 23/12/2025, página 255

Período do Afastamento: 04/05/2026 a 05/05/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Nivaldo Gregório de Sousa

Matrícula SIAPE: 1791756

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Função: Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Soluções do NTI

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fábio Neves Margarido

Função Substituída: Coordenador de Negócios e Soluções do NTI

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 238 de 19/03/2018, publicada no DOU nº 54 de 20/03/2018, seção 2, página 18

Período do Afastamento: 03/08/2026 a 07/08/2026

Motivo do Afastamento: Afastamento nacional

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Paulo Geovane dos Santos Matos

Matrícula SIAPE: 3375787

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Felipe Dias Cano Iglesias

Função Substituída: Chefe da Seção de Suporte Santo André

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 185 de 25/02/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1522 de 27/02/2026, página 72

Período do Afastamento: 14/09/2026 a 18/09/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Jefferson Fabri Gouveia

Matrícula SIAPE: 1384320

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Sérgio Pires Júnior

Função Substituída: Chefe da Divisão Operacional de Santo André

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1392 de 29/11/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1298 de 01/12/2023, página 81

Período do Afastamento: 14/09/2026 a 25/09/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cintia Maria Heckmann

Matrícula SIAPE: 1875358

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Renato Tsutomu Koganezawa

Função Substituída: Chefe de Projetos (SPO)

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 576 de 16/08/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1074 de 17/08/2021, página 43

Período do Afastamento: 21/09/2026 a 25/09/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Philippe Otávio Nunes Sá

Matrícula SIAPE: 2875345

Cargo: Administrador

Função: Chefe da Divisão de Patrimônio

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: André Ricardo de Campos Rubia

Função Substituída: Coordenador de Gestão de Compras, Contratos e Patrimônio

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 1.288 de 29/07/2026, publicada no DOU nº 143 de 31/07/2026, seção 2, página 41

Período do Afastamento: 05/10/2026 a 14/10/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Patrícia Guilhermitti Pereira

Matrícula SIAPE: 1766486

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Raquel de Freitas Silva Cardim

Função Substituída: Chefe da Divisão Acadêmica do CCNH

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1517 de 20/12/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1506 de 23/12/2025, página 284

Período do Afastamento: 20/07/2026 a 31/07/2026 e 25/09/2026 a 09/10/2026

Motivo do Afastamento: Férias e licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cristina Autuori Tomazeti

Matrícula SIAPE: 1744239

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Vice Coordenadora do Curso de Engenharia de Energia

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Marcelo Modesto da Silva

Função Substituída: Coordenador do Curso de Engenharia de Energia

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1073 de 21/10/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1491 de 24/10/2025, página 122

Período do Afastamento: 22/01/2026 a 24/01/2026, 11/06/2026 a 18/06/2026 e de 25/08/2026 a 28/09/2026

Motivo do Afastamento: Licença por falecimento de pessoa da família e férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Alexandre Brasília de Lima

Matrícula SIAPE: 1668077

Cargo: Administrador

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fernanda Cerdan Barbosa

Função Substituída: Chefe da Seção de Acompanhamento de Bolsas e Auxílios Acadêmicos

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1444 de 24/08/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1572 de 25/08/2026, página 83

Período do Afastamento: 08/09/2026 a 01/10/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Djalma Galdino de Albuquerque

Matrícula SIAPE: 3526327

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Eduarda Barbosa da Silva Toth

Função Substituída: Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoas

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1150 de 08/07/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1560 de 14/07/2026, página 103

Período do Afastamento: 12/09/2026 a 16/10/2026

Motivo do Afastamento: Licença gestante

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Artur Scudeler

Matrícula SIAPE: 2116608

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Juliana Sá Teles de Oliveira

Função Substituída: Chefe da Divisão Operacional da Biblioteca – Campus SBC

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 76 de 21/01/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1415 de 24/01/2025, página 130

Período do Afastamento: 28/09/2026 a 06/10/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Thiene Pelosi Cassiavillani

Matrícula SIAPE: 2971170

Cargo: Secretário Executivo

Função: Coordenadora de Gestão Estratégica da PROEC

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Vanessa Kruth Verdade

Função Substituída: Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Código da Função: CD-2

Ato de designação da substituição: Portaria nº 669 de 30/05/2026, publicada no DOU nº 102 de 02/06/2026, seção 2, página 38

Período do Afastamento: 29/09/2026 a 07/10/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcelo Bussotti Reyes

Matrícula SIAPE: 1766041

Cargo: Não tem

Função: Professor do Magistério Superior

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Alexei Magalhães Veneziani

Função Substituída: Coordenador de Gestão Estratégica do CMCC

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 368 de 29/03/2023, publicada no DOU nº 63 de 31/03/2023, seção 2, página 42

Período do Afastamento: 20/01/2026 a 09/02/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Solange Wagner Locatelli

Matrícula SIAPE: 2312902

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Paulo de Ávila Junior

Função Substituída: Coordenador da Licenciatura em Química

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1451 de 19/12/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1506 de 23/12/2025, página 218

Período do Afastamento: 31/08/2026 a 11/09/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Genivaldo Menezes Barbosa

Matrícula SIAPE: 3530076

Cargo: Técnico em Contabilidade

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cyntia Regina Ruy Orsolon

Função Substituída: Chefe da Divisão de Planejamento Orçamentário

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1467 de 26/08/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1573 de 28/08/2026, página 170

Período do Afastamento: 12/09/2026 a 16/10/2026

Motivo do Afastamento: Vacância de titular da função

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Giselle Watanabe

Matrícula SIAPE: 1690814

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Coordenadora de Gestão Estratégica da Graduação

Código da Função: CD-3

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Raphael Yokoingawa de Camargo

Função Substituída: Pró-Reitor de Graduação

Código da Função: CD-2

Ato de designação da substituição: Portaria nº 999 de 02/07/2026, publicada no DOU nº 124 de 06/07/2026, seção 2, página 42

Período do Afastamento: 06/07/2026 a 18/07/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Valterbásio de Araújo Alves

Matrícula SIAPE: 2863769

Cargo: Tecnólogo-Formação

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fabiana Carlos Pinto de Almeida

Função Substituída: Chefe da Divisão Técnica da PU – Campus SBC

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 492 de 07/05/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1541 de 08/05/2026, página 42

Período do Afastamento: 01/09/2026 a 01/10/2026

Motivo do Afastamento: Licença para tratamento da saúde do servidor

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Felipe Venâncio Silva

Matrícula SIAPE: 1887778

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lucieni Gomes da Silva Martinelli

Função Substituída: Chefe da Divisão Acadêmica do CMCC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1263 de 16/12/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1406 de 17/12/2024, página 134

Período do Afastamento: 02/09/2026 a 29/09/2026

Motivo do Afastamento: Licença para tratamento da saúde do servidor

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ana Paula de Oliveira Rocha de Lima

Matrícula SIAPE: 3436021

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cleide Lima Silva

Função Substituída: Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 145 de 10/02/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1420 de 11/02/2025, página 76

Período do Afastamento: 31/08/2026 a 22/09/2026

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 52/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025832/2026-21

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo à manifestação NUP nº 23546.137561/2026-49. Análise (id) no ePAD nº 142054. Processo Eletrônico Correcional (PEC) nº 99946008848202611.

Classificação para fins de priorização de demandas correcionais: Alta prioridade.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realizado o exame inicial da demanda correcional, considerando que:

A) A manifestação NUP nº 23546.137561/2026-49, na espécie: denúncia, formulada por requerente, com identificação sendo considerada informação pessoal protegida com restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e registrada na na plataforma Fala-Br, narra acerca de possíveis condutas inapropriadas por agente público, requerendo medidas protetivas, com urgência.

B) O agente público mencionado no relato da denúncia, formalizada por requerente, integra o quadro funcional desta instituição federal de ensino superior. Há documentos juntados à denuncia (anexos), alguns dos quais protegidos por sigilos constitucional e legal, ou por proteção dos dados pessoais, o que requer o cuidado analítico na análise acerca dos elementos de informação fornecidos. Conforme orienta a Constituição Federal de 1988:

"XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;"

C) A denúncia veio acompanhada de documento escrito (relato de irregularidade foi formalizado junto à instância policial) e telas de diálogos em aplicativo telemático. Foi autuada pasta processual acessória (em apartado) para custódia de documentação sigilosa ou protegida com restrição de acesso. Observou-se o que preleciona o artigo 113 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#):

"Art. 113. A organização dos autos dos procedimentos investigativos e processos correcionais observará as normas gerais sobre o tratamento de dados e acesso à informação no setor público, bem como demais normas editadas pela CGU ou outros órgãos competentes atendendo as seguintes recomendações:

I - as informações e documentos recebidos no curso do procedimento investigativo ou processo correcional que estejam resguardadas por sigilo legal comporão autos apartados, que serão apensados ou vinculados aos principais;

II - os documentos dos quais constem informação sigilosa ou restrita, produzidos no curso do procedimento investigativo ou processo correcional, receberão indicativo apropriado; e

III - os relatórios e os termos produzidos no curso da investigação farão apenas referência aos documentos que possuam natureza sigilosa ou restrita, sem a reprodução da informação de acesso restrito, a fim de resguardar a informação."

D) Há necessidade de delimitação do objeto investigativo e de apuração da demanda correcional, na via administrativa, relativamente à manifestação (denúncia) nº 23546.137561/2026-49, tendo em vista que a denúncia relata uma circunstância específica, mas informa também acerca de outras pessoas e hipotéticas ocorrências, sem, contudo, detalhar quem seriam as outras pessoas físicas que poderiam ser ouvidas, as datas das possíveis ocorrências, e as ocorrências em espécie.

E) A apuração correcional requer a delimitação do raio de apuração, a delimitação do fato específico que precisa ser apurado, para que seja possível ao agente público eventualmente implicado a possibilidade de exercer a ampla defesa e o contraditório no devido processo administrativo. Dito isso, detecta-se, no caso em exame, há necessidade de realização de diligências mínimas a fim de completar os dados e informações necessários para fins de expedição da nota técnica e matriz de responsabilização disciplinar. Conforme

orienta o artigo 2º da [Instrução Normativa Nº 14/2026 - CORREGEDORIA \(11.01.30\)](#), Nº do Protocolo: 23006.011479/2026-01, de 25 de maio de 2026:

"Art. 2º - A matriz de responsabilização é uma ferramenta de projetização das apurações e investigações, com utilização pelos agentes e comissões sindicantes ou processantes, para identificar os hipotéticos responsáveis por supostas irregularidades, especificando as condutas impugnadas, as eventuais relações de causa e efeito, as evidências existentes para subsidiar a eventual apuração de responsabilidade e culpabilidade dos agentes, possibilitando propor um encaminhamento administrativo correccional compatível com as circunstâncias do caso examinado para análise, investigação ou apuração."

F) O exame preliminar da documentação fornecida com a denúncia demonstra a existência de relato de possíveis ocorrências, cuja classificação, para fins de priorização de demandas correccionais, é de alta prioridade, o que enseja a necessidade de apuração na via correccional, conforme a [Portaria Nº 5862 / 2026 - REIT \(11.01\)](#), art.3º, I, B.

G) A súmula nº 611 do Superior Tribunal de Justiça orienta:

[Súmula nº 611 do STJ](#):

"Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração"

H) Conforme o artigo 40 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#):

"Art. 40. A Investigação Preliminar Sumária - IPS constitui procedimento investigativo de caráter preparatório no âmbito correccional, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo correccional."

I) Em vista do exposto, considerando que há indícios de possíveis infrações administrativas ou de outras ocorrências com incidência de legislação específica, e, havendo a necessidade de coletar informações e documentos complementares, com fundamento no artigo 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, **DECIDO** pela abertura de: **Investigação Preliminar Sumária (IPS)**.

J) Ato contínuo, informa-se que as eventuais medidas cautelares administrativas (medidas acautelatórias) poderão ser providenciadas ao longo da apuração correccional administrativa, podendo ser ouvidas testemunhas, administrados, bem como serem coletados documentos e informações, admitidas outras espécies de provas.

Destaca-se que medidas cautelares administrativas não se confundem com medidas protetivas, essas últimas, de cunho jurisdicional, sendo requeridas pelas esferas ministerial ou policial. Pela autonomia das instâncias de apuração, pode também a pessoa requerente peticionar junto às esferas administrativas e junto às instâncias externas.

Orientações: A esfera administrativa correccional trabalha com a eventual aplicação das medidas acautelatórias em âmbito administrativo, tais como afastamento preventivo, eventuais estudos ou medidas para mudança de local de trabalho, e outras providências administrativas, em âmbito do processo administrativo, mas, regra geral, a administração pública não tem alcance para aplicar medidas pessoais restritivas de direitos, cuja avaliação requer a aplicação da jurisdição, reservada ao Poder Judiciário, por juiz de direito, juiz federal, ou tribunais, considerando o caso concreto.

As medidas acautelatórias em âmbito administrativo constam relacionadas no seguinte documento: [PORTARIA Nº 5861 / 2026 - REIT \(11.01\)](#) - Nº do Protocolo: 23006.011378/2026-21, de 25 de maio de 2026. Estabelece diretrizes, regras e procedimentos para a adoção de **medidas acautelatórias** no âmbito da Universidade Federal do ABC.

Link: https://www.ufabc.edu.br/images/corregedoria/portarias/portaria_5861.2026_-_reit_-_medidas_acautelatorias.pdf

Para pleitear a aplicação de medidas protetivas, pode também a pessoa requerente peticionar na esfera policial e ministerial (Ministério Público: <https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao>, serviço do Ministério Público Estadual; também o site do Ministério Público Federal: <https://www.mpf.mp.br/servicos/mpf-servicos-internas/denuncias>).

Em caso de dúvidas, a Corregedoria coloca-se à disposição para realizar orientações adicionais.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 15:31)

LEONARDO LIRA LIMA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREGEDORIA (11.01.30)

Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **52**, ano: **2026**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **731e535b77**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 53/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025867/2026-61

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

Assunto: Juízo de admissibilidade relativo à manifestação, na espécie: denúncia, formalizada na plataforma Fala-BR, sob NUP nº 23546.140172/2026-09, análise (id) no sistema ePAD nº 139209. Processo Eletrônico Correcional nº 99946008729202669.

Classificação para fins de priorização de demandas correcionais: Art.3º,III, b (Apurações de ofício pela autoridade competente).

Vistos e examinados os documentos da manifestação (denúncia) formalizada na plataforma Fala-BR e encaminhada pela Ouvidoria, e após a realização do exame inicial da demanda correcional, considerando que:

A) A manifestação foi formalizada por requerente, de identidade pessoal protegida, nos termos da [Lei nº 13460/2017](#), artigo 10, § 7º :

"§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)."

B) CONTEXTUALIZAÇÃO ACERCA DO ESCOPO FÁTICO:

A manifestação (denúncia) versa sobre hipotéticas condutas de agente pública, que, do que consta, teria sido vítima de comentários desabonadores, formulados por administrado, pessoa anônima ou de identidade desconhecida, que possam, em tese, atingir sua honorabilidade profissional. Nesse sentido, a agente pública solicitou providências de apuração, e preservação de documento, para fim de apuração nas esferas de responsabilização.

Esta unidade correcional foi devidamente acionada para fins de solicitar à instância interna a preservação da prova, fazendo-o mediante ofício, remetido às unidades competentes pela preservação da prova digital. A agente pública, potencial interessada no conhecimento do documento, ressaltou que a instituição precisava preservar o documento, para fins de eventual acionamento das instâncias de responsabilização (isto é, instâncias cível, penal e administrativa).

A Comissão administrativa correspondente realizou juízo de admissibilidade da demanda de origem, tendo decidido, motivadamente e de forma técnica, por providências administrativas (adequação de documento), e pelo arquivamento da demanda. A comissão administrativa correspondente possui autonomia administrativa para deliberar, conforme os fatos, provas e as análises, conforme a legalidade, a conveniência e a oportunidade. Nesse sentido, o artigo 125 da [Lei nº 8112/1990](#):

[Lei nº 8112/1990](#):

"Art. 125. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si."

Do que consta, a Comissão administrativa especializada reconheceu expressamente a gravidade e a reprovabilidade das manifestações do administrado e, como medida institucional, encaminhou à Comissão superior proposta de revisão dos procedimentos relacionados ao formulário, incluindo orientações sobre seu uso ético e sobre eventuais consequências para condutas que violem as normas institucionais.

Ocorre que a administrada, agente pública, teria, em tese, expressado inconformismo e causado desconfortos.

O texto da manifestação NUP nº 23546.140172/2026-09 destaca que a decisão da comissão foi colegiada, não foi pessoal. Ainda, externa o relato da manifestação que, em outra ocasião, houve críticas severas, pela administrada, em razão de alocação didática anterior, realizada por servidora.

É a síntese.

A administrada, agente pública, por sua vez, insurgiu-se fundamentadamente em face da decisão da comissão administrativa decisória, e, na linha hierárquica, do que consta, formulou o devido direito de petição ou recurso (poder hierárquico), para fins de reforma da decisão do colegiado de apuração.

II - ANÁLISE TÉCNICA:

D) Na via correccional da Corregedoria (poder disciplinar), regra geral, salvo para o investigado, acusado ou sancionado, não há o cabimento de recurso em face de arquivamento de demanda correccional.

No caso em exame, não é da via disciplinar e do alcance da Corregedoria-seccional realizar a apreciação da matéria (cometimento de conduta inapropriada por administrado), que é de competência de outra esfera administrativa (outra comissão disciplinar institucional), haja vista que o autor da conduta na manifestação de origem não tem vínculo funcional de agente público, mas sim, de outra natureza, e a competência para processar essa espécie de administrado é da outra comissão disciplinar especializada, que já está apurando ou já apurou a denúncia.

E) Nesse sentido, pela unidade correccional, não há alcance correccional para analisar a conduta do administrado, salvo algum auxílio para garantir à servidora peticionante, agente pública, e à comissão administrativa especializada, ofícios para poder resguardar a preservação de informações para fins de apuração, o que foi providenciado, considerando o dever constante da Lei nº 8112/1990 (dever de comunicar supostas irregularidades), e tendo em vista a colaboração desta unidade de apuração, que zela pela aplicação da legislação do Poder Executivo Federal.

E) Ressalta-se que, salvo melhor juízo, a administrada, que pode ter sido vítima de condutas possivelmente inapropriadas, tem direito a conhecer acerca do documento administrativo e da autoria da suposta conduta irregular, assegurado a esse o direito à ampla defesa, ao contraditório, bem como o pressuposto da presunção da inocência ou não culpabilidade, conforme o artigo 5º da Constituição Federal. Nesse sentido, os artigos 7º e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei nº 8112/1990 e a Constituição Federal:

Lei Geral de Proteção de Dados, artigos 7º e 11:

"Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da [Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 \(Lei de Arbitragem\)](#);"

"Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da [Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 \(Lei de Arbitragem\)](#);"

Lei nº 8112/1990:

"Art. 104. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo."

"Art. 107. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Ainda, em razão do prazo decadencial para fins de acionamento da esfera penal (boletim de ocorrência e crimes de ação penal privada), é inequívoco que a administrada precisava ter conhecimento acerca da

irregularidade, autoria e materialidade acerca da hipotética conduta inconforme do administrado, ou poderia vir a perder o prazo de representação.

F) Ressalta-se que a agente pública não tem maus antecedentes correcionais, tampouco processos penais ou condenações transitadas em julgado, o que reforça a presunção de inocência, honra e boa-fama, a honorabilidade profissional.

G) Acerca do conceito de infração disciplinar, encontra-se na doutrina de direito administrativo, na obra de Daniel Ferreira (Temas de Direito Administrativo 4, Sanções Administrativas), página 63, esclarece-se nos seguintes termos:

"1. Conceito

"Também baseado nos conceitos de "sanção administrativa" e de "ilícito", já analisados, está o nosso conceito de infração: o comportamento voluntário, violador da norma de conduta que contempla, que enseja a aplicação, no exercício da função administrativa, de uma direta e imediata consequência jurídica, restritiva de direitos, de caráter repressivo".

[Consultado da obra: FERREIRA, Daniel. **Sanções administrativas**. (Coleção Temas de Direito Administrativo, 4). São Paulo, Malheiros, 2001. 207 páginas. ISBN: 8574202916]

H) Com relação aos desconfortos vivenciados, expressa-se que as agentes públicas mencionadas na manifestação têm ilibada conduta, e, no que consta, as críticas expressadas por uma das servidoras, conquanto contundentes, severas ou espontâneas, salvo melhor juízo, foram realizadas na expressão do direito constitucional e legal de petição, não tiveram ânimo doloso ou ofensivo, mas sim visaram a o convencer para fins de mudanças e adequações, em vista de diferentes procedimentos e soluções adotadas. Dito isso, não vislumbro a existência de infrações disciplinares pela servidora pública, mas sim, a expressão de um natural inconformismo com a conduta supostamente indecorosa, presente no formulário, que foi preenchido por anônimo ou pessoa determinada identificável, que, salvo melhor juízo, pode vir a responder nas diferentes instâncias de apuração. A servidora expressou intenção de que as condutas inconformes fossem apuradas, e, diante do arquivamento fundamentado, não concordou com os motivos elencados na peça de arquivamento.

A Comissão disciplinar especializada, composta por servidores e servidoras, tem autonomia técnica e decisória, podendo livremente decidir, de forma fundamentada, conforme os entendimentos técnicos que entender cabíveis.

A servidora que possa ter se sentido não contemplada com a decisão de arquivamento pode, se for o caso, peticionar pedido de reconsideração, não vinculando a decisão da comissão. A Comissão disciplinar especializada tem autonomia para revisar seus encaminhamentos, podendo manter entendimentos adotados.

As instâncias de apuração, internas e externas, regra geral, tem autonomia e independência, ressalvada a sentença absolutória que reconheça taxativamente a inexistência do fato ou a negativa de autoria, na esfera penal.

I) As agentes públicas tem ilibada conduta. Os conflitos vivenciados, se houver, entre as servidoras ou entre a servidora e Comissão, caso houver, podem ser dirimidos em outras vias, não punitivas, considerando a convivialidade, o diálogo e o debate como formas preferenciais de solução dos conflitos, conforme preleciona o Código de Ética da UFABC, artigo 1º, incisos I e III:

[Código de Ética da UFABC:](#)

Art. 1º O Código de Ética da Universidade Federal do ABC tem como objetivos:

I - promover a cooperação, a convivialidade e relações de respeito mútuo entre os membros da comunidade universitária;

III - ressaltar a importância do diálogo e do debate arrazoado como mecanismos ideais de resolução de conflitos;

J) O artigo 144, parágrafo único, orienta pelo arquivamento de denúncias quando o fato narrado não configure evidente infração disciplinar ou ilícito penal:

"Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."

III - CONCLUSÃO:

K)Em vista do exposto, considerando que não há indícios convergentes de infrações às normas disciplinares, por agentes públicos, que justificassem a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar para apuração da denúncia, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8112/1990, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da manifestação (denúncia) NUP nº 23546.140172/2026-09. Ato contínuo, declaro a extinção do presente processo de análise inicial de admissibilidade, com fundamento no artigo 52 da Lei nº 9784/1999, haja vista que exaurida a sua finalidade analítica e preliminar.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 18:01)

LEONARDO LIRA LIMA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREGEDORIA (11.01.30)

Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **53**, ano: **2026**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **f7a847836b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 54/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025869/2026-50

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo à manifestação, na espécie: comunicação (denúncia anônima), formalizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.125889/2026-12. Análise (id) no sistema ePAD nº 139417. Processo Eletrônico Correcional (PEC) nº 99946008730202693.

Classificação preliminar para fins de priorização de demandas correcionais: Art.3º,III, b (Apurações de ofício pela autoridade competente).

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização do exame inicial, considerando que:

I - Contextualização e análise técnica:

A) A manifestação NUP nº 23546.125889/2026-12, na espécie: comunicação (denúncia anônima), informa sobre supostos atos ou fatos administrativos, com participação de servidor público do quadro funcional desta instituição de ensino superior.

B) A súmula nº 611 do STJ orienta que:

"Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração."

C) É preciso franquear ao administrado a possibilidade de apresentar esclarecimentos preliminares, conforme faculta o artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 9784/1999, assegurando o direito fundamental de não autoincriminação, conforme orienta a doutrina de direito administrativo consultada:

Doutrina de Direito Administrativo: o dever de prestar informações e colaborar e os limites do ordenamento jurídico:

"O dever de prestar informações e colaborar deve ser exercitado dentro dos limites do ordenamento, sendo dever da Administração nos processos administrativos em geral respeitar o direito de o interessado não se "autoincriminar" (em sentido amplo)"

Citação de excerto da obra de autoria de: Irene Patrícia Nohara e Thiago Marrara: Processo Administrativo: Lei 9784/99 Comentada, páginas 88-89, São Paulo: Atlas, 2009)

D) Na espécie de manifestação denominada comunicação (equiparável à denúncia anônima), não é possível a obtenção de complementos junto ao denunciante, haja vista que a Administração não tem o contato e não conhece o autor da manifestação(comunicação).

II - Conclusão:

E) Em vista do exposto, considerando que há necessidade de obtenção de informações para subsidiar a análise e eventual processamento da denúncia anônima, com fundamento no artigo 37 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, e no artigo 4º, XXVIII, do Regimento da Corregedoria-seccional da UFABC, **DECIDO** pela instauração de procedimento preliminar de: **Análise inicial de admissibilidade.**

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 19:08)

LEONARDO LIRA LIMA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREGEDORIA (11.01.30)

Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **54**, ano: **2026**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **ce82a7b375**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 55/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025871/2026-29

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

Assunto: Juízo de admissibilidade de exame inicial relativo à manifestação (denúncia) protocolizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.127550/2026-51, Análise (id) no sistema ePAD nº 139466. Processo eletrônico correcional (PEC) nº 99946008731202638.

Classificação para fins de priorização de demandas correcionais: Alta prioridade.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização do exame inicial da manifestação, considerando que:

A) Os hipotéticos fatos descritos na manifestação (denúncia) NUP nº 99946008731202638 podem, em tese, ter sido realizados por agente pública da instituição, o que requer apuração preliminar.

B) A Súmula nº 611 do STJ orienta que é possível realizar a investigação preliminar de denúncias:

"Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração."

C) É preciso coletar elementos de informação complementares, a fim de completar e robustecer a análise da manifestação.

Em vista do exposto, considerando que há relato de possíveis indícios de infrações às normas disciplinares que justificam a instauração de uma investigação (apuração), e, considerando que é necessário obter complementos de informação, **DECIDO**, com fundamento no artigo 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, pela realização de procedimento de: **Investigação Preliminar Sumária (IPS)**.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 19:36)

LEONARDO LIRA LIMA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREGEDORIA (11.01.30)

Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **55**, ano: **2026**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **8483f8bcfd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 56/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025873/2026-18

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

Assunto: Juízo de admissibilidade de manifestação final relativo à comunicação (denúncia anônima) NUP nº 23546.126645/2026-57. Análise (id) no sistema ePAD nº 139474. Processo eletrônico correccional nº 99946008732202682.

Classificação para fins de priorização de demandas correccionais: Art.3º,III, b (Apurações de ofício pela autoridade competente).

Vistos e examinados os documentos da comunicação (denúncia anônima), formalizada na plataforma Fala-BR, encaminhada pela Ouvidoria, e após a realização do exame inicial de admissibilidade, considerando:

I - A CONTEXTUALIZAÇÃO ACERCA DO ESCOPO FÁTICO PARA ANÁLISE:

A) Trata-se de análise de manifestação, na espécie: comunicação (denúncia anônima), apresentada por meio da plataforma Fala-BR, por requerente de identidade pessoal não conhecida.

O relato traz, inicialmente, o vocativo "*GALERA*", enunciando opiniões pessoais, e faz pedido de "*cadeia a esse povo*", contudo, não descreve minimamente os fatos a serem apurados, limitando-se a informar sobre supostas infrações eleitorais de que possa ter tido conhecimento, que, no seu entender, consistiria em trabalhadores terceirizados distribuindo folhetos com o número de candidato que, na visão do denunciante anônimo, seria "padroeiro da instituição". Ocorre que o denunciante anônimo não diz quem seriam os trabalhadores relacionados, tampouco os demais servidores que estariam a praticar a hipotética conduta, tampouco relacionada datas, pessoas, simplesmente atribuindo as supostas irregularidades a unidades administrativas. É a síntese da demanda.

II - A ANÁLISE TÉCNICA:

B) Após exame dos elementos constantes nos autos, verifica-se que a manifestação carece dos conectivos mínimos para estruturar a matriz de responsabilização, não apresentando indícios mínimos de autoria, de materialidade, e, no mais, tampouco traz em si uma breve descrição objetiva de fatos, de forma que não contém datas, locais ou agentes potencialmente envolvidos, impossibilitando a análise acerca de potencial infração disciplinar e tornando inviável a apuração dos fatos. A mera indicação de unidades administrativas não permite estabelecer potencial nexo de causalidade ou liames para possível responsabilização de agentes públicos, tampouco para que se noticie as supostas irregularidades para conhecimento da fiscalização e gestão contratual. Ainda, não é dito quem seria o candidato ou candidata, não é dito qual seria o número da candidatura. Não é possível presumir candidaturas ou irregularidades a partir de meras conjecturas, pressupostos ou subentendidos.

Pode haver potencial prejuízo à ampla defesa e ao contraditório quando não se torna possível obter os elementos mínimos da matriz de responsabilização disciplinar. Acerca da matriz de responsabilização disciplinar consiste em:

"Art. 2º - A matriz de responsabilização é uma ferramenta de projetização das apurações e investigações, com utilização pelos agentes e comissões sindicantes ou processantes, para identificar os hipotéticos responsáveis por supostas irregularidades, especificando as condutas impugnadas, as eventuais relações de causa e efeito, as evidências existentes para subsidiar a eventual apuração de responsabilidade e culpabilidade dos agentes, possibilitando propor um

encaminhamento administrativo correcional compatível com as circunstâncias do caso examinado para análise, investigação ou apuração."

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30), artigo 2º. Boletim de Serviço nº 1546- 26 de maio de 2026, páginas 118-119)

C) Acerca das condutas em período eleitoral, consta o material: [Cartilha Eleitoral - Condutas Vedadas aos agentes públicos federais nas eleições, publicação da Advocacia Geral da União](#). O material é analítico, descrevendo as possíveis interpretações constitucionais da legislação eleitoral aplicada. No tocante às universidades, é possível consultar a menção à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 548 (ADPF nº 548), informando, na página 27, que:

"O STF declarou inconstitucional "a interpretação dos arts. 24 e 37 da Lei n. 9.504/1997 que conduza à prática de atos judiciais ou administrativos pelos quais se possibilite, determine ou promova o ingresso de agentes públicos em universidades públicas e privadas, o recolhimento de documentos, a interrupção de aulas, debates ou manifestações de docentes e discentes universitários, a atividade disciplinar docente e discente e a coleta irregular de depoimentos desses cidadãos pela prática de manifestação livre de ideias e divulgação do pensamento nos ambientes universitários ou em equipamentos sob a administração de universidades públicas e privadas e serventes a seus fins e desempenhos." (ADPF 548, Relatora Ministra Cármen Lúcia, DJe de 09.06.2020/ art. 19, § 10 da Resolução TSE nº 23.610/2019). V. o subitem 5.1.1 desta Cartilha - 'Propaganda eleitoral antecipada', especificamente o tópico 'Hipóteses que não configuram propaganda eleitoral antecipada (2)'.

Acerca da [ADPF nº 548 do STF](#), a ementa do acórdão referenciado:

"EMENTA: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DECISÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL. BUSCA E APREENSÃO EM UNIVERSIDADES E ASSOCIAÇÕES DE DOCENTES. PROIBIÇÕES DE AULAS E REUNIÕES DE NATUREZA POLÍTICA E DE MANIFESTAÇÕES EM AMBIENTE FÍSICO OU VIRTUAL. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO E DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA. ADPF JULGADA PROCEDENTE. 1. Nulidade das decisões da Justiça Eleitoral impugnadas na presente ação. Inconstitucionalidade de interpretação dos arts. 24 e 37 da Lei n. 9.504/1997 que conduza a atos judiciais ou administrativos que possibilitem, determinem ou promovam ingresso de agentes públicos em universidades públicas e privadas, recolhimento de documentos, interrupção de aulas, debates ou manifestações de docentes e discentes universitários, a atividade disciplinar docente e discente e coleta irregular de depoimentos pela prática de manifestação livre de ideias e divulgação de pensamento nos ambientes universitários ou equipamentos sob administração de universidades públicas e privadas e serventes a seus fins e desempenhos. 2. Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente."

(ADPF 548. Supremo Tribunal Federal. Órgão julgador: Tribunal Pleno. Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA. Julgamento: 15/05/2020.Publicação: 09/06/2020.)

D) Nos termos do art. 143 e 144 da Lei nº 8.112/1990, bem como da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, o juízo de admissibilidade consiste em ato administrativo de análise prévia acerca da notícia de irregularidade funcional, com vistas a garantir a eficiência e a economicidade dos procedimentos correcionais, evitando a instauração de procedimentos desnecessários e exposição indevida de servidores, cuja honorabilidade é presumida (presunção constitucional da inocência). A ausência de elementos mínimos na denúncia inviabiliza a instauração de procedimento investigativo ou acusatório, sendo cabível o arquivamento sumário da demanda, devidamente motivado.

E) Em se tratando da manifestação NUP nº 23546.126645/2026-57, enuncia um texto de supostas irregularidades, mas redigido de maneira genérica. O relato se baseia em pressupostos e subentendidos, não fornecendo elementos concretos que permitam a identificação de autoria ou materialidade, nem viabilizando a apuração dos fatos. Portanto, não se torna possível constatar indícios mínimos de irregularidade ou elementos que possibilitem a instauração de procedimento investigativo ou acusatório.

F) O parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8112/1990 estabelece que:

"Art. 144. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, **a denúncia será arquivada, por falta de objeto.**"

G) Conforme orienta o [Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição de 2025](#), página 48, acerca de denúncia vaga:

"Pode ocorrer, por exemplo, de uma denúncia ser muito vaga, como aquela que se refira ao órgão ou entidade como um "lugar onde impera a corrupção", ou mesmo não ser objeto de apuração disciplinar, como a relativa à conduta que determinado servidor tenha adotado fora do horário de expediente e sem nenhuma relação com as atribuições do cargo público que ocupe. Esses tipos de notícia de irregularidade deverão ser arquivados sem necessidade de apuração, conforme orienta o parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112/90, transcrito abaixo:

Art. 144 (...)

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."

H) A denúncia NUP nº23546.126645/2026-57 é vaga, devendo ser arquivada na esfera administrativa, por ausência de materialidade.

III - A CONCLUSÃO:

I) Em vista do exposto, considerando que não há indícios de infrações às normas disciplinares que justificassem a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar para apuração da denúncia, e, considerando a impossibilidade da obtenção de complementos mínimos de informações, com fundamento no artigo 144, parágrafo único, **DECIDO** pelo arquivamento liminar da manifestação (comunicação, denúncia anônima) NUP nº23546.126645/2026-57, haja vista que o fato narrado não possui objeto.

Ato contínuo, com fundamento no artigo 52 da Lei nº 9784/1999, declaro a extinção do processo eletrônico correccional nº 99946008732202682, tendo em vista que exaurida sua finalidade analítica preliminar.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 20:51)

LEONARDO LIRA LIMA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREGEDORIA (11.01.30)

Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **56**, ano: **2026**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **ece1a40e5b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 57/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025877/2026-04

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

Assunto: Juízo de admissibilidade de manifestação final relativo à manifestação (comunicação) NUP nº 23546.122416/2026-63. Análise(id) no sistema ePAD: 139985 . Processo Eletrônico Correccional nº 99946008725202681.

Classificação para fins de priorização de demandas correccionais: Art.3º, III, b (Apuração de ofício pela autoridade competente)

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização da análise e exame inicial da demanda correccional, considerando:

I - A CONTEXTUALIZAÇÃO ACERCA DO ESCOPO FÁTICO E A ANÁLISE TÉCNICA:

A) A manifestação, na espécie: comunicação(denúncia anônima) informa acerca de hipotética conduta, por professor, agente público do corpo funcional, que, segundo informa o requerente (denunciante anônimo), teria, em síntese, comedito a seguinte hipotética conduta : *"resolveu trancar a sala para que nenhum aluno atrasado possa entrar. Impedindo livre circulação por um espaço público."*

A suposta conduta teria ocorrido na sexta-feira, dia 18 de setembro de 2026, às 21 horas, no campus de São Bernardo.

B) O artigo 47, § 3º, da [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional \(Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996\)](#), aplicável ao ensino superior público, preceitua que:

"Art. 47, § 3º. É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância."

Ainda, a LDB também estabelece o primado da liberdade de cátedria:

"Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber."

C) Pela liberdade de cátedra assegurada ao profissional docente, do Magistério Superior Federal, o professor é a autoridade em sala de aula, a ele competindo ministrar aulas, aplicar provas. Em princípio, é o professor quem gere a sala de aula. Conforme ensina o professor Gérson Marques, na obra *O professor no Direito Brasileiro: orientações fundamentais de Direito do Trabalho*, 2008, página 137:

"Quando o professor assume determinada Disciplina, ele é seu condutor. Pode administrá-la livremente, desenvolver a metodologia que melhor pareça adequada aos alunos, aplicar trabalhos, exigir tarefas, ministrar conteúdos, adotar seus perfis ideológicos e religiosos, corrigir trabalhos e provas, avaliar comportamento e rendimento, atribuir frequência, indicar bibliografia (adotar livros-textos) etc."

(LIMA, Francisco Gérson Marques de. **O professor no direito brasileiro: orientações fundamentais de Direito do Trabalho**. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2008. ISBN:9788530928315. 317 páginas)

D) Acerca do espaço universitário, é composto de salas de aulas, que são bens públicos de uso especial, destinados a uma finalidade específica, não sendo portanto, em tese, um espaço público que deva sempre estar aberto a qualquer pessoa. Há regras e consensos acerca dos usos desses espaços.

E) Os professores, servidores, os discentes, observam regras de uso dessas salas de aula. Ainda, relativamente ao exercício da competência docente, cabe ao professor gerir a sala de aula, os fluxos dos discentes, observados os direitos fundamentais desses, mas preservada a liberdade de cátedra para o professor poder administrar as aulas ministradas. À luz da liberdade de cátedra e ensino, se o atraso do estudante possa prejudicar o desempenho das atividades acadêmicas, em tese, pode o professor reger o tempo de realização das atividades acadêmicas, o tempo para acesso às aulas, e, se for o caso, fechar a porta da sala de aula para evitar atrasos substanciais, a fim de evitar interrupções didáticas.

F) Eventuais prejuízos devem ser evitados, mas cabe ao corpo discente, em diálogo, conversar com o professor, a fim de observar consensos e regras mínimas de convivialidade em sala de aula, evitando os atrasos, mas também podendo o docente ser flexível diante das situações da docência. Não cabe ao poder disciplinar, exercido pela Corregedoria, determinar quando o docente deva ou não autorizar uma entrada de discente em sala de aula.

E) Na denúncia em tela, não restou informado se o demandante submeteu reclamação à autoridade acadêmica, Diretoria de Centro, superior hierárquico e responsável pela fiscalização das atividades acadêmicas em âmbito do respectivo Centro onde está lotado o professor. Dito isso, não resta proporcional instaurar um processo administrativo disciplinar quando as vias de solução administrativa e acadêmica não foram procedidas ou tentadas pelo denunciante anônimo. O poder disciplinar é residual, para apuração de infrações disciplinares. É preciso observar a intervenção mínima do direito administrativo aacionador na autonomia pedagógica universitária.

F) Consoante orienta o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição de 2025, página 81:

"A instauração da seara administrativa punitiva não deve ser banalizada no âmbito da Administração Pública, requerendo, conforme estudado no tópico sobre juízo de admissibilidade, escorreito exame de prudência e moderação. No âmbito dos procedimentos administrativos, a instância disciplinar deve ser idealizada, em analogia aos institutos da Ciência Criminal, como a última *ratio* do Direito Administrativo.

Ou seja, apenas quando outros instrumentos não forem mais suficientes à recondução da normalidade administrativa é que deve a instância correccional ser acionada, afinal, o direito punitivo da Administração sempre deve ser visto como área de aplicação residual, excepcional e sem excessos."

G) Conforme a jurisprudência pesquisada, do TJDF, especificamente, o acórdão Nº 1738272 (trecho):

"4. O ambiente de sala de aula, seja ela de ensino fundamental, médio, ou superior, é marcado pela relação hierárquica entre professor e aluno. Essa dinâmica é natural e necessária no ambiente. O professor, por motivos evidentes, assume papel de liderança e protagonismo entre os alunos, a fim de conduzir as aulas e extrair de cada um dos estudantes o seu melhor potencial. Há, no entanto, que se respeitar os limites inerentes à boa convivência e ao respeito mútuo. Vale dizer, o papel hierárquico não admite abusos."

(TJDF. Órgão: 8ª Turma Cível. Processo N. APELAÇÃO CÍVEL 0708791-16.2022.8.07.0020. Relator Desembargador EUSTAQUIO DE CASTRO. Acórdão Nº 1738272)

G) A partir da leitura da denúncia anônima, não resta claro o contexto acerca do eventual "trancamento" da porta da sala de aula. A conduta narrada (trancar a sala para impedir entrada de alunos atrasados) não configura, a priori, infração disciplinar, podendo ser compreendida como exercício legítimo da liberdade de cátedra, salvo se houver indícios de abuso ou violação de direitos fundamentais, o que, salvo melhor juízo, não se verifica na narração apresentada.

H) Fechar a porta da sala de aula não significa necessariamente trancá-la à chave ou impedir o ingresso de estudantes atrasados. Caso a situação tivesse sido informada à Diretoria de Centro, poderia ter sido

oportunizada a prestação de esclarecimentos entre professor e corpo discente, sem acionamento da via disciplinar. Não consta da denúncia informações se esta hipotética conduta tenha sido informada para fins do respectivo Centro de lotação do professor poder verificar o contexto e a situação narrada. Uma simples conversa com o professor poderia ter sido tentada, entretanto, não consta da manifestação nenhuma informação se essa via do diálogo foi praticada.

I) Conforme ensina o Código de Ética da UFABC:

"Art. 1º O Código de Ética da Universidade Federal do ABC tem como objetivos:

I - promover a cooperação, a convivialidade e relações de respeito mútuo entre os membros da comunidade universitária;"

III - ressaltar a importância do diálogo e do debate arrazoado como mecanismos ideais de resolução de conflitos;"

J) Na manifestação formalizada na espécie comunicação (denúncia anônima), não cabem complementos de informação, pois não é possível contatar o denunciante.

K) O professor mencionado na manifestação possui ilibada conduta, não tendo histórico de maus antecedentes correcionais.

L) Conforme consta publicado em artigo da Revista da CGU, no Volume 17 , Nº 31, Jan-Jun 2025, páginas 74 até 87, o custo médio de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito do Poder Executivo Federal pode ser estimado em R\$ 44.113,70 (<https://doi.org/10.36428/revistadacgu.v17i31.834>). Dito isso, salvo melhor juízo, em havendo possibilidades de prevenção, saneamento e solução dos conflitos, de forma menos onerosa, há de se buscar as vias administrativas de menor custo operacional, para que os processos disciplinares sejam utilizados somente nas situações residuais.

II - CONCLUSÃO:

M) Em vista do exposto, considerando que a demanda, de natureza acadêmica, não parece ter sido tratada na via administrativa acadêmica (poder hierárquico), considerando a residualidade da atividade correcional disciplinar, e, no mais, sendo a manifestação NUP nº 23546.122416/2026-63 uma denúncia anônima que não permite obtenção de complementos junto ao denunciante, passo a decidir nos seguintes termos:

N) Com fundamento no artigo 4º, artigos I e II, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, concluo a presente análise com aplicação preferencial da via preventiva (prevenção de ilícitos),e, ato contínuo, **DECIDO** pela expedição de nota de orientação do professor, sem caráter punitivo.

O) Adicionalmente, com fundamento nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 9784/1999, e da economicidade (artigo 14 do Decreto 200/1967), visando à racionalização de procedimentos administrativos, **DECIDO** pelo arquivamento da comunicação (denúncia anônima) nº 23546.122416/2026-63.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 22:43)

LEONARDO LIRA LIMA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREGEDORIA (11.01.30)

Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **57**, ano: **2026**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **a8d1bb235e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 232/2026 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.025870/2026-84

Santo André-SP, 29 de outubro de 2026.

No Juízo de Admissibilidade 54/2026, Nº de Protocolo: 23006.025869/2026-50, onde se lê: "manifestação, na espécie: comunicação (denúncia anônima), formalizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.125889/2026-12.", leia-se: "manifestação, na espécie: denúncia, formalizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.125889/2026-12.".

Ainda, no Juízo de Admissibilidade 54/2026, Nº de Protocolo: 23006.025869/2026-50, onde se lê: "E) Em vista do exposto, considerando que há necessidade de obtenção de informações para subsidiar a análise e eventual processamento da denúncia anônima.", leia-se: "E) Em vista do exposto, considerando que há necessidade de obtenção de informações para subsidiar a análise e eventual processamento da denúncia".

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 19:20)

LEONARDO LIRA LIMA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREGEDORIA (11.01.30)

Matrícula: ###680#6

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **232**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **b35874bee1**

SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6453 / 2026 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.025610/2026-17

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe C, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Alessandra Teixeira

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 693, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 02 de junho de 2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Alessandra Teixeira (CECS):

- I. Ana Carolina Quirino Simões (CECS)
- II. Itana Stiubiener (CMCC)
- III. Anselmo Nogueira (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 14:41)
ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS
CHEFE - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2534593

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6453**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **ec65d0df3e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6454 / 2026 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.025611/2026-53

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe C, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Thiago Branquinho de Queiroz

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 693, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 02 de junho de 2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Thiago Branquinho de Queiroz (CCNH):

- I. Wanius José Garcia da Silva (CCNH)
- II. Ruth Ferreira Galduróz (CMCC)
- III. Christiane Bertachini Lombello (CECS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 14:41)

ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS

CHEFE - TITULAR (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2534593

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6454**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **18b6217b3d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6455 / 2026 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.025613/2026-42

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe C, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Giselle Ramirez Canedo

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 693, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 02 de junho de 2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Giselle Ramirez Canedo (CECS):

- I. Marcelo Modesto da Silva (CECS)
- II. Cristiane Otero Reis Salum (CMCC)
- III. Natalia Pirani Ghilardi Lopes (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 14:41)
ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS
CHEFE - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2534593

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6455**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **7314d753ef**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6456 / 2026 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.025615/2026-31

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe C, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Matheus Fortes Santos

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 693, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 02 de junho de 2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Matheus Fortes Santos (CCNH):

- I. Karina Passalacqua Morelli Frin (CCNH)
- II. Elizabeth Teodorov (CMCC)
- III. Patrícia Aparecida da Ana (CECS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 14:41)
ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS
CHEFE - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2534593

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6456**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **a0cee2a079**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6457 / 2026 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.025616/2026-86

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe C, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Patrícia Maria Vanzella

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 693, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 02 de junho de 2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Patrícia Maria Vanzella (CMCC):

- I. Paula Ayako Tiba (CMCC)
- II. Nasser Ali Daghashtanli (CECS)
- III. Ives Hafig (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 14:41)
ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS
CHEFE - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2534593

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6457**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **4f4bb7e7df**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6458 / 2026 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.025618/2026-75

Santo André-SP, 27 de outubro de 2026.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe C, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Rômulo Gonçalves Lins

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 693, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 102, de 02 de junho de 2026, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831, de 02 de abril de 2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Rômulo Gonçalves Lins (CECS):

- I. Ana Claudia Polato e Fava (CECS)
- II. Erika Alejandra Rada Mora (CMCC)
- III. Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 14:41)
ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS
CHEFE - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2534593

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6458**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/10/2026** e o código de verificação: **83627af32e**

CECS
CENTRO DE ENGENHARIA,
MODELAGEM E CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2026 - CECS-DAC (11.01.12.06)

Nº do Protocolo: 23006.025167/2026-76

Santo André-SP, 22 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 11:17)

LUCIMARA APARECIDA TRINDADE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CECS-DAC (11.01.12.06)

Matrícula: ###802#4

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/10/2026** e o código de verificação: **49dc0a46de**



Normas do Processo Eleitoral para escolha dos representantes discentes nas coordenações dos cursos: Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Ambiental e Urbana; e Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria nº 6253 / 2026 - CECS, de 27 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1574, de 01 de setembro de 2026, torna público o processo eleitoral para a escolha de representantes discentes nas seguintes coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas: *Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Ambiental e Urbana; e Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC).*

1.1. Conforme disposto no Artigo 4º, da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, alterada pela Resolução ConsEPE 220 de 16 de março de 2017. Haverá, na Coordenação de cada curso, um representante discente, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.2. As candidaturas para as posições de titulares e respectivos suplentes deverão ser efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente identificados, por ocasião da inscrição da candidatura. Os suplentes substituem os titulares, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância.

1.3. Em virtude de não existirem representantes discentes nas plenárias dos cursos: Bacharelado em Políticas Públicas; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; e Engenharia de Materiais não haverá eleições para representantes discentes para eles.

1.4. Serão inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir este edital;
- b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- c) Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- d) Decidir sobre recursos interpostos;
- e) Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- g) Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- h) Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- i) Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2. A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

3. DAS VAGAS

Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Ciências Econômicas	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027
Bacharelado em Planejamento Territorial	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027
Bacharelado em Relações Internacionais	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027
Engenharia Ambiental e Urbana	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027
Engenharia de Informação	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027

4. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

27/10/2026 a 29/10/2026	Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09h da manhã do dia 27/10/2026 às 23h do dia 29/10/2026.
30/10/2026	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS,
31/10/2026	Interposição de Recursos, das 9h às 17h, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br

03/11/2026	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS
04/11/2026 a 15/11/2026	Campanha Eleitoral, das 09h do dia 04/11/2026 às 23h do dia 15/11/2026, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
16/11/2026	Eleições via sistema eletrônico, das 10h às 18h
17/11/2026	Apuração
18/11/2026	Interposição de Recursos em relação à apuração, das 09h às 17h, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
19/11/2026	Divulgação da decisão sobre o recurso interposto em relação à apuração do resultado dos votos.
27/11/2026	Previsão de nomeação dos eleitos no Boletim de Serviço

5. DA ELEGIBILIDADE E DA CANDIDATURA DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis para compor a coordenação do curso, os representantes discentes nas plenárias do respectivo curso.

6. DA VACÂNCIA

6.1. No caso de impedimento do exercício do mandato do titular da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br/index.php/eleicoes.html>). O período de Inscrições está disponível no item 4 do presente edital.

7.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

7.3. Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a coordenação, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as coordenações.

7.4. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, bem como as realizadas fora do prazo ou do horário estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

7.6. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

8.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC, bem, como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;
- b) Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- c) Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- d) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

8.3. É vedada a campanha eleitoral dentro da sala de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

8.4. A campanha eleitoral encerrar-se-á, conforme o cronograma desse edital.

8.5. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br, conforme o cronograma do presente edital.

9. DO DIREITO DE VOTO

9.1. Terão direito a voto, nas suas respectivas categorias, os representantes titulares dos discentes eleitos para comporem as plenárias dos respectivos cursos.

9.2. A votação far-se-á eletronicamente através do site: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral habilitar a página para o início da votação eletrônica.

9.4. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação, de acordo com o cronograma divulgado no Edital.

9.5. Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitas as respectivas chapas homologadas.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. O link para votação será disponibilizado nos dias previstos no cronograma e a votação será efetuada através de sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC. Link para votação: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>

10.2. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online causada por falhas no sistema interno da UFABC (internet, servidor e energia), durante das datas previstas no cronograma do Edital, a eleição será remarcada e ocorrerá por meio de urnas eletrônicas ou cédulas em papel, em locais, datas e horários amplamente divulgados.

10.2.1. Na hipótese de remarcação da eleição a data do cronograma será adiada em dois dias úteis, conforme expediente da Divisão Acadêmica do CECS.

Parágrafo único. No caso de votação realizada através de cédulas de papel ou de urna eletrônica, o votante deverá apresentar ao fiscal da urna um documento oficial com foto.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições conforme o cronograma do presente edital.

11.2. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

11.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- b) maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;

- c) maior idade do candidato a titular;
- d) maior idade do candidato a suplente.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br, conforme o cronograma do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos.

13.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.4. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através do site do CECS.

13.5. Após a publicação da homologação do resultado da eleição e da redação do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

13.6. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 22 de outubro de 2026.

LUCIMARA APARECIDA TRINDADE
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2026 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.025782/2026-82

Santo André-SP, 29 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 10:57)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR(A) - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: ###464#0

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **dee7bd3797**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

3º EDITAL TRI CECS 2026

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DE DEMANDAS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE RESTITUIÇÃO INSTITUCIONAL (TRI) DO CECS

O Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente Edital para apresentação, em fluxo contínuo, de demandas para utilização dos recursos provenientes da Taxa de Restituição Institucional (TRI) arrecadados pelo CECS, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Institucional “Fortalecimento do apoio institucional a Projetos de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação no CECS”, doravante denominado Projeto TRICECS.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer um mecanismo permanente para o recebimento, a análise e o encaminhamento de demandas destinadas ao fortalecimento das condições estruturais, operacionais e estratégicas dos laboratórios de grupos de pesquisa vinculados ao Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), visando ao desenvolvimento e à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no âmbito do Centro.

1.2. O presente Edital estabelece um fluxo contínuo de recebimento de demandas, organizado em ciclos periódicos de análise e deliberação, com datas-limites para consideração, fixadas em 19 de março, 19 de julho e 19 de novembro de cada ano. As demandas poderão ser apresentadas a qualquer tempo durante a vigência do Edital e serão apreciadas no ciclo subsequente, conforme o calendário estabelecido, a disponibilidade de recursos e a vigência do Projeto TRICECS.

1.3. As demandas poderão contemplar diferentes naturezas de despesas, desde que sejam compatíveis com os objetivos do Projeto TRICECS, com a natureza dos recursos da TRI e com as normas institucionais aplicáveis.

1.4. Poderão ser contempladas, entre outras, demandas relacionadas a:

a) manutenção, reparo, calibração e adequação de equipamentos e sistemas utilizados em atividades de pesquisa;

- b) aquisição de componentes, acessórios, peças e materiais necessários ao funcionamento ou à recuperação de equipamentos e infraestrutura de pesquisa;
- c) aquisição de materiais de consumo diretamente relacionados à manutenção ou ao funcionamento de infraestrutura de pesquisa, quando devidamente justificada;
- d) contratação de serviços especializados necessários à manutenção, recuperação, adequação ou funcionamento de infraestrutura de pesquisa;
- e) pequenas adaptações, adequações e melhorias de espaços destinados à pesquisa, observadas as normas técnicas e institucionais aplicáveis;
- f) aquisição ou adequação de itens e sistemas de apoio à infraestrutura compartilhada de pesquisa;
- g) outras despesas de natureza compatível com os objetivos do Projeto TRICECS e que contribuam para o fortalecimento da infraestrutura e das condições de realização de atividades de pesquisa no CECS.

1.5. A inclusão de uma determinada natureza de despesa entre os exemplos acima não implica sua aprovação automática, estando sua execução condicionada à análise de enquadramento aos termos deste edital, disponibilidade orçamentária e financeira e às normas administrativas aplicáveis.

1.6. As demandas deverão, prioritariamente, apresentar caráter de interesse coletivo ou institucional, contribuindo para o atendimento de necessidades que ultrapassem o interesse exclusivo de um único projeto ou usuário.

2. DOS REQUISITOS DAS DEMANDAS

2.1. As demandas apresentadas no âmbito deste Edital deverão atender, sempre que aplicável, aos seguintes critérios:

- a) contribuir para a realização ou o fortalecimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação no âmbito dos espaços de pesquisa e de infraestruturas de uso comum do CECS;
- b) apresentar benefício para um número significativo de usuários do CECS, incluindo pesquisadores, estudantes e servidores técnico-administrativos;
- c) apresentar caráter estruturante ou contribuir para a manutenção e continuidade de infraestrutura de pesquisa existente;
- d) demonstrar viabilidade técnica e administrativa de execução;
- e) estar alinhada aos objetivos estratégicos do Projeto TRICECS;
- f) observar as normas institucionais e legais aplicáveis à execução dos recursos públicos.

2.2. Não serão consideradas demandas cujo objeto seja incompatível com a finalidade dos recursos da TRI, com os objetivos do Projeto TRICECS ou com as normas administrativas da UFABC.

2.3. A existência de projeto de pesquisa ou de outra fonte de financiamento vinculada à demanda não constitui, por si só, impedimento à apresentação da solicitação, mas deverá ser apresentada justificativa para a utilização dos recursos da TRI..

3. DO VALOR DAS DEMANDAS

3.1. O valor máximo solicitado por demanda será de aproximadamente **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.2. O limite estabelecido no item 3.1 refere-se ao valor total de cada solicitação, independentemente da natureza ou da quantidade de rubricas envolvidas.

3.3. Uma mesma solicitação poderá contemplar mais de uma natureza de despesa ou rubrica, desde que exista relação entre os itens solicitados e seja apresentada justificativa conjunta para a demanda.

3.4. O limite de R\$ 10.000,00 não implica direito à concessão do valor solicitado, ficando a aprovação condicionada à análise da demanda, à disponibilidade de recursos e à deliberação do CONCECS.

3.5. Demandas cujo valor total ultrapasse o limite estabelecido no item 3.1 poderão ser apresentadas de forma independente, desde que constituam necessidades distintas e tecnicamente justificáveis, não sendo admitido o fracionamento artificial de uma única aquisição ou contratação com a finalidade de contornar o limite estabelecido neste Edital.

3.6. Demandas que, pela sua natureza ou abrangência, apresentem necessidade de recursos em valor superior ao limite estabelecido no item 3.1 serão avaliadas pela equipe responsável do projeto, considerando sua pertinência, justificativa e disponibilidade orçamentária.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS

4.1. As demandas poderão ser apresentadas por docentes ou grupos de docentes do CECS continuamente durante a vigência deste Edital, mediante formulário eletrônico disponibilizado na página do CECS e no link abaixo:

<https://forms.gle/mQQMomqh485NL3zz7>

4.2. O formulário deverá conter, no mínimo:

- Identificação do(a) solicitante;
- Laboratório, grupo ou estrutura de pesquisa relacionada à demanda;
- Lista de docentes participantes do CECS
- Descrição detalhada do objeto;

- Justificativa da necessidade;
- Estimativa de valor;
- Indicação da(s) natureza(s) de despesa ou rubrica(s) envolvida(s);
- Informações que permitam avaliar a viabilidade técnica e administrativa da demanda;
- Outras informações ou documentos que venham a ser solicitados pelo CECS.

4.3. Além do preenchimento do formulário, deverá ser enviado para o email tricecs@ufabc.edu.br, um orçamento ou documento que permita avaliar a dimensão financeira da demanda.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. As demandas recebidas serão organizadas e avaliadas pela equipe responsável pelo acompanhamento do Projeto TRICECS em 3 ciclos no ano. Os processos de avaliação serão iniciados após os dias 20 de março, 20 de julho e 20 de novembro de cada ano.

5.2. A equipe do projeto TRICECS poderá solicitar informações ou documentos complementares ao(à) solicitante para subsidiar a avaliação.

5.3. A avaliação considerará:

- Enquadramento nos objetivos do Projeto TRICECS;
- Relevância da demanda para as atividades de pesquisa e inovação do CECS;
- Abrangência e potencial de utilização da infraestrutura ou do recurso em caráter multiusuário;
- Caráter coletivo e estruturante da demanda e seu impacto no desenvolvimento das pesquisas do CECS;
- Viabilidade técnica e administrativa;
- Adequação e razoabilidade dos custos apresentados;
- Possibilidade de atendimento da necessidade por outras fontes de recursos;
- Disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto TRICECS.

5.4. Ao final de cada ciclo de avaliação, a equipe responsável pelo Projeto TRICECS elaborará uma relação das demandas consideradas aptas à submissão para deliberação do CONCECS, acompanhada das respectivas justificativas e valores estimados.

6. DA APROVAÇÃO PELO CONCECS

6.1. As demandas consideradas aptas pela equipe responsável pelo Projeto TRICECS serão submetidas à apreciação do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CONCECS) na primeira reunião ordinária do Conselho subsequente à conclusão de cada ciclo de avaliação.

6.2. Caberá ao CONCECS deliberar sobre a aprovação das demandas submetidas, observados os objetivos deste Edital, a disponibilidade de recursos e as normas institucionais aplicáveis.

6.3. A avaliação realizada pela equipe responsável pelo Projeto TRICECS terá caráter técnico e preparatório, não substituindo a deliberação do CONCECS.

6.4. O CONCECS poderá aprovar integralmente a demanda, aprová-la parcialmente ou não aprová-la, mediante registro da discussão e votação inserida na ata da reunião correspondente do CONCECS. .

6.5. As demandas aprovadas pelo CONCECS serão encaminhadas de acordo com os procedimentos necessários à sua execução.

7. DO FLUXO CONTÍNUO

7.1. O recebimento de novas demandas permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, independentemente da realização dos ciclos anteriores de avaliação.

7.2. Demandas recebidas após o encerramento de determinado ciclo serão automaticamente consideradas para o ciclo de avaliação subsequente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

7.3. A abertura contínua para apresentação de demandas não implica disponibilidade imediata de recursos para sua execução.

7.4. A execução das demandas aprovadas estará condicionada à disponibilidade de recursos e ao cumprimento dos procedimentos administrativos, de contratação, aquisição ou execução pertinentes.

8. DA TRANSPARÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A equipe do projeto TRICECS manterá registro das demandas apresentadas, avaliadas e submetidas ao CONCECS, de forma a permitir o acompanhamento da execução do Projeto TRICECS.

8.2. Em cada ciclo, após a deliberação do CONCECS, uma planilha com a relação das demandas contempladas, parcialmente contempladas e não contempladas (acompanhadas das respectivas justificativas) será divulgada no portal eletrônico do CECS.

8.3. As informações sobre a execução das demandas serão usadas para subsidiar avaliações periódicas do Projeto TRICECS e o planejamento de futuras ações do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A apresentação de demanda implica ciência e concordância com as disposições estabelecidas neste Edital.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela equipe responsável pelo Projeto TRICECS e, quando necessário, submetidos à apreciação do CONCECS.

9.3. O presente Edital poderá ser alterado ou complementado pela Equipe do projeto TRICECS, mediante divulgação de nova versão, sempre que necessário para adequação dos procedimentos às normas institucionais ou para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos da TRI.

9.4. A vigência deste Edital é por tempo indeterminado, vinculando-se à vigência do Projeto TRICECS e à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

9.5. O presente Edital poderá ser suspenso ou extinto a qualquer tempo por conveniência administrativa ou exaurimento dos objetivos do Projeto TRICECS, mediante proposta da equipe responsável e homologação do CONCECS, sem prejuízo das solicitações já aprovadas.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº Resolução ConCECS nº 49/ 2026/2026 - ConCECS (11.01.12.09)
(Nº do Documento: 59)**

Nº do Protocolo: 23006.025820/2026-05

Santo André-SP, 29 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 29/10/2026 14:53)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR(A) - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: ###464#0

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2026**,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/10/2026** e o código de verificação: **4bf39b3714**

RESOLUÇÃO CONCECS Nº 59/2026

Estabelece critérios e procedimentos para a distribuição e utilização dos recursos da Reserva Técnica Institucional (RTI) da FAPESP destinados ao Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) da Universidade Federal do ABC (UFABC) e revoga e substitui a Resolução ConCECS nº 54/2023.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 1200, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, nº 218, seção 2, página 31 em 11 de novembro de 2025 no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO as deliberações da IX Sessão Ordinária do Conselho de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas de 2026 (ConCECS), realizada em 26/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição dos recursos da Reserva Técnica Institucional da FAPESP destinados ao CECS (RTI-FAPESP-CECS) será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, visando beneficiar, de forma objetiva e transparente, o maior número possível de docentes e pesquisadores, com base na ordem de mérito descrita no **Art. 6º**.

§ 1º Serão aceitas, no máximo, 6 (seis) solicitações no total por projeto de RTI-FAPESP-CECS.

§ 2º A aquisição de equipamentos deverá observar o princípio da economicidade, buscando maximizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis. Para tanto, deverá ser priorizada a importação direta sempre que comprovadamente apresentar menor custo total em comparação à aquisição no mercado nacional, observadas as exigências aplicáveis da FAPESP.

§ 3º Para itens cujo valor ultrapasse o equivalente a 10 (dez) salários mínimos, deverá ser dada prioridade à proposta de menor valor entre, no mínimo, 3 (três) cotações, em conformidade com as regras aplicáveis da FAPESP para aquisição e prestação de contas, respeitados os requisitos técnicos e de qualidade necessários ao atendimento da demanda.

§ 4º Excepcionalmente, poderá ser admitida a indicação de equipamento de marca ou modelo específico, sem a apresentação de 3 (três) cotações ou *invoices*, desde que a solicitação seja acompanhada de justificativa técnica circunstanciada, demonstrando a necessidade da especificação e o atendimento às exigências da FAPESP.

Art. 2º O montante anual da Reserva Técnica Institucional (RTI) da FAPESP destinado ao CECS, voltado ao apoio à infraestrutura coletiva de pesquisa, será distribuído da seguinte forma:

I – 10% (dez por cento) destinados diretamente à PROPES-UFABC;

II – 90% (noventa por cento) destinados às demandas selecionadas segundo os critérios de mérito estabelecidos nesta Resolução, conforme a classificação prevista no artigo que disciplina a avaliação e a pontuação das solicitações.

Art. 3º Para solicitar recursos da RTI-FAPESP-CECS, o(s) docente(s) requerente(s) deverá(ão) atender às seguintes condições:

§ 1º – Ser(em) docente(s) ocupante(s) de cargo efetivo e em exercício no CECS;

§ 2º – Apresentar, juntamente com a solicitação, a documentação prevista nos Anexos desta Resolução, observadas as seguintes exigências:

I Descrição detalhada do material ou serviço solicitado, que deverá ser compatível com as finalidades e as despesas autorizadas pela FAPESP para utilização dos recursos da Reserva Técnica Institucional (RTI) (**Anexo I**);

II Justificativa fundamentada para a solicitação, com extensão máxima de 15 (quinze) linhas, redigida de modo compatível com sua eventual utilização no projeto financiado pela FAPESP (**Anexo II**);

III Apresentação de 1 (uma) cotação para solicitações de valor igual ou inferior a 10 (dez) salários-mínimos e de, no mínimo, 3 (três) cotações para solicitações de valor superior a 10 (dez) salários-mínimos, conforme o formulário aplicável, devidamente preenchido. (**Anexo III ou Anexo IV**)

IV Identificação dos docentes integrantes do grupo demandante, com indicação do nome de cada docente e do(s) Laboratório(s) de Pesquisa do CECS ao(s) qual(is) esteja vinculado, conforme o modelo constante do **Anexo V**. Caso algum docente não esteja vinculado a Laboratório de Pesquisa do CECS, deverá ser informado apenas seu nome (**Anexo V**);

V: Relação dos pesquisadores e demais integrantes da comunidade acadêmica que serão beneficiados direta ou indiretamente pelo material ou serviço solicitado. A relação deverá incluir, além dos docentes integrantes do grupo demandante, outros docentes, inclusive vinculados a outros laboratórios de pesquisa, pesquisadores de pós-doutorado e estudantes de pós-graduação (mestrandos e doutorandos) e de graduação, incluindo aqueles envolvidos em atividades de iniciação científica (IC) e trabalhos de graduação (TG), entre outros. A relação deverá evidenciar o alcance, a abrangência e a relevância da solicitação para as atividades de pesquisa desenvolvidas no CECS, (**Anexo VI**);

VI Planilha de pontuação da proposta, devidamente preenchida pelo grupo demandante, (**Anexo VII**);

VII Planilha de pontuação individual, devidamente preenchida por cada docente integrante do grupo demandante, devendo ser apresentada uma planilha para cada docente, (**Anexo VIII**).

§ 3º No caso de materiais ou equipamentos importados, o(s) solicitante(s) deverá(ão) apresentar cotação ou proforma *invoice* emitida pelo representante oficial do fabricante no Brasil, quando houver, ou diretamente pelo fabricante estrangeiro, na ausência de representante nacional.

§ 4º A aprovação da solicitação de recursos não dispensa a apresentação da documentação atualizada necessária à realização da compra e à prestação de contas perante a FAPESP.

§ 5º Após a aprovação da solicitação e antes da efetivação da compra, o(s) responsável(is) deverá(ão) obter e encaminhar cotações comerciais atualizadas, emitidas diretamente pelos respectivos fornecedores, observadas as exigências aplicáveis ao tipo de material ou serviço e à modalidade de aquisição.

§ 6º Para fins de comprovação e atendimento às exigências de prestação de contas da FAPESP, deverão ser encaminhadas, juntamente com as cotações atualizadas ou proforma invoices, cópias das correspondências eletrônicas trocadas entre o(s) solicitante(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es), quando pertinentes.

Art. 4º Será atendida apenas uma demanda por grupo de pesquisadores solicitantes, sendo que cada pesquisador pode fazer parte apenas de um grupo solicitante.

Art. 5º Do montante total dos recursos da RTI-FAPESP-CECS, descontado o percentual de 10% (dez por cento) destinado à PROPES-UFABC, conforme

estabelecido no Art. 2º desta Resolução, 90% (noventa por cento) serão destinados às demandas selecionadas, distribuídas em duas categorias, observadas as seguintes proporções:

I – 40% (quarenta por cento) dos recursos destinados às demandas de grupos que não possuam projetos de pesquisa financiados;

II – 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados às demandas de grupos que possuam projetos de pesquisa financiados.

§ 1º As demandas de cada categoria serão classificadas em ordem decrescente de mérito, de acordo com a pontuação estabelecida nos artigos subsequentes, respeitado o limite máximo de 6 (seis) solicitações no total, consideradas conjuntamente as duas categorias.

§ 2º A distribuição das solicitações contempladas entre as duas categorias deverá buscar o equilíbrio no atendimento das demandas, considerando os recursos disponíveis em cada uma e tomando como referência inicial até 3 (três) solicitações por categoria.

§ 3º Caso 1 (uma) ou 2 (duas) solicitações de uma das categorias consumam a totalidade dos recursos a ela destinados, poderão ser contempladas, respectivamente, até 5 (cinco) ou 4 (quatro) solicitações da outra categoria, desde que haja recursos suficientes para atendê-las e seja respeitado o limite total de 6 (seis) solicitações.

§ 4º A pontuação atribuída a cada grupo demandante deverá considerar exclusivamente a produção e as atividades dos docentes vinculados ao CECS, conforme os critérios de avaliação estabelecidos nesta Resolução.

§ 5º Caso haja saldo de recursos em uma das categorias após o atendimento das demandas selecionadas, observado o limite de até 3 (três) solicitações nessa categoria, o saldo remanescente poderá ser destinado ao atendimento de demandas da outra categoria, respeitada a classificação por mérito, a disponibilidade financeira e o limite máximo de 6 (seis) solicitações no total.

§ 6º Cada demanda deverá corresponder a um valor mínimo equivalente a 15% (quinze por cento) do total de recursos inicialmente destinado à respectiva categoria.

§ 7º Cada docente do CECS poderá integrar apenas um grupo demandante no âmbito de cada processo de distribuição dos recursos da RTI-FAPESP-CECS.

Art. 6º A ordem de mérito será estabelecida com base na pontuação dos seguintes itens:

§ 1º Solicitação relativas à demanda técnica (DT) (preencher na planilha do anexo VII).

I - Pedido imprescindível para o desenvolvimento de um projeto, tal como a aquisição de acessórios ou equipamentos auxiliares necessários à instalação, ao funcionamento ou à plena utilização de outros equipamentos vinculados ao projeto (2,0 pontos).

II - Pedido que visa aprimorar as condições de desenvolvimento da pesquisa, sem, contudo, comprometer a instalação ou o funcionamento dos equipamentos existentes ou previstos (1,0 ponto).

§ 2º A pontuação do § 1º do Art. 6º contará na solicitação como um todo, não sendo computada individualmente para cada docente integrante do grupo demandante.

§ 3º Para todas as demandas serão pontuados os seguintes itens, individualmente, para cada integrante do grupo solicitante. Assim, cada integrante deverá preencher a planilha do **Anexo VIII**.

§ 4º A pontuação total do grupo demandante será a soma dos pontos totais obtidos por cada integrante individualmente, acrescida da pontuação prevista no § 1º.

§ 5º Projetos de pesquisa com financiamento (PF) de agência/s de fomento ou empresa/s **como COORDENADOR**. Não serão consideradas, para fins deste item, as bolsas de produtividade em pesquisa concedidas pelo CNPq.

I - Em andamento: $N_{PFa} \times PFa$, ($PFa = 2,0$ pontos).

II - Encerrado há menos de 5 anos no momento do pedido: $N_{PFe} \times PFe$, ($PFe = 1,0$ ponto).

§ 6º O grupo demandante que tenha ao menos um docente com pontuação neste item pertence automaticamente ao grupo de demandas com financiamento de projetos de pesquisa.

§ 7º Número de projetos (N_{pf}) aprovados, por agências de fomentos ou empresas, nos quais participa ou participou (SEM SER COORDENADOR) há menos de 5 anos. ($N_{pf} \times 0,2$ pontos).

Item limitado a 3,0 pontos.

§ 8º Número de artigos (N_{art}) publicados em revistas indexadas na base de dados Scopus, nos últimos 5 anos: ($N_{art} \times 0,1$ pontos). Nota: Não serão considerados artigos completos em anais de congressos.

Item limitado a 3,0 pontos.

§ 9º Número de citações no Google Acadêmico ($N_{cit} \times 0,002$) na data do pedido.

Item limitado a 3,0 pontos.

§ 10º Número de publicações (N_{lv}) de livro ou capítulo de livro: ($N_{lv} \times 0,3$ pontos).

Nota: Não serão contabilizados livros ou capítulos de livros de qualquer índole, nos quais tenha intermediado a cobrança de dinheiro para efetivar a publicação.

Item limitado a 3,0 pontos.

§ 11º Número de patentes ou registros de software (N_p) concedidos ou publicados no INPI, que estejam dentro do período de vigência (da patente ou registro de software): ($N_p \times 0,3$ pontos).

Item limitado a 3,0 pontos.

§ 12º Número de orientações (N_o) de mestrado ou doutorado concluídas ou em andamento nos últimos 5 anos: ($N_o \times 0,3$ pontos).

Item limitado a 3,0 pontos.

§ 13º Número de orientações de iniciação científica (N_{ic}) concluídas ou em andamento nos últimos cinco anos: ($N_{ic} \times 0,1$).

Item limitado a 3,0 pontos.

§ 14º Número de projetos submetidos à FAPESP ou outras agências de financiamento, nos últimos 5 anos, mas que foram negados: ($N_{pn} \times 0,3$).

Item limitado a 3,0 pontos.

§ 15º O docente foi contratado há menos de 5 anos? $N_{tc} \times 0,2$ (com $N_{tc} = 1$ caso a resposta seja sim, $N_{tc} = 0$ caso a resposta seja não).

§ 16º Expressões para cálculo: Para todas as solicitações será a obtida a seguinte expressão:

$$Pontuação\ total = DT + \sum Total\ Docente\ 1 + \dots + Total\ Docente\ N,$$

sendo:

$$Total\ Docente = \sum N_{pFa} \times Pfa + N_{pFe} \times Pfe + N_{pf} \times 0,2 + N_{art} \times 0,1 + N_{cit} \times 0,002 + \\ + N_{lv} \times 0,3 + N_p \times 0,3 + N_o \times 0,3 + N_{ic} \times 0,1 + N_{pn} \times 0,3 + N_{tc} \times 0,2$$

§ 17º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada. O critério subsequente somente será considerado

caso o anterior não seja suficiente para estabelecer o desempate, seguindo-se essa lógica até que seja definida a classificação:

I - O grupo solicitante que possuir maior número de pesquisadores com bolsa produtividade do CNPq terá preferência.

II - O grupo solicitante que tiver maior número de publicações em revistas indexadas na base de dados Scopus.

III - O grupo solicitante que tiver maior número de citações no Google Acadêmico.

Art. 7º Serão elaboradas duas ordens de mérito pontuadas separadamente, uma para pedidos que não têm financiamento de agências de fomento, na qual se distribuirá 40% da RTI, e outra para pedidos que têm ou tiveram financiamento de agência de fomento (segundo o estabelecido no **Art. 5º**), na qual se distribuirá 50% da RTI.

Art. 8º As demandas poderão solicitar qualquer porcentagem dos recursos disponíveis. Porém, para o caso específico no qual uma solicitação demande uma porcentagem entre 50 – 100 % do total dos recursos de uma das categorias, será aplicada uma quarentena de dois anos para o grupo fazer uma nova solicitação desse valor, entendendo-se que a quarentena abarca a todos os membros desse grupo. Tal quarentena não se aplica a novas solicitações com porcentagens menores a 50 % do valor total disponível para cada categoria.

Art. 9º A avaliação e classificação das demandas serão efetuadas pela CPP-CECS, ou por uma subcomissão interna, escolhida dentre os membros da CPP-CECS.

Art. 10º. Em todos os casos, o grupo solicitante será responsável por fornecer todas as informações das planilhas dos **Anexos I a VIII** para a CPP-CECS. Os pesquisadores solicitantes também serão responsáveis pela veracidade das informações fornecidas.

Parágrafo único. No caso de ser observada pela CPP-CECS uma inconsistência nos dados apresentados nos **Anexos I a VIII**, o grupo de pesquisadores que apresentou a proposta terá como penalidade uma quarentena de 5 anos para apresentar propostas para uso da RTI.

Art. 11º A cada ano, assim que o valor da RTI for comunicado à Direção do CECS, ele será comunicado ao coordenador da CPP-CECS, que deverá convocar uma reunião da

Comissão, ordinária ou extraordinária, na qual se comunicará aos representantes dos cursos o valor total disponível, assim como as porcentagens do **Arts. 2º e 5º**. Essa reunião deverá ser convocada pelo coordenador da CPP-CECS, no máximo, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir do dia no qual recebeu a informação da Direção do CECS.

Art. 12º Os representantes de cada curso na CPP-CECS terão o prazo de dois meses corridos, a partir do momento da reunião informativa do **Art. 11º**, para elaborar a lista de solicitações, reunir as informações exigidas no **Art. 3º (Anexos I a VIII preenchidos)**, e enviá-los à CPP-CECS, utilizando um site do tipo *DropBox* ou equivalente, que será disponibilizado a cada ano.

Art. 13º A CPP-CECS terá o prazo de 60 dias corridos para elaborar a ordem de mérito de cada uma das categorias definidas no **Art. 5º**, e publicá-la, informando aos representantes dos cursos na CPP-CECS.

Art. 14º A partir do dia da publicação da ordem de mérito do **Art. 13º**, haverá 7 dias corridos para a apresentação de recursos. Finalizado esse prazo, a CPP-CECS terá 10 dias para avaliar e tornar público o resultado, repassando a informação para os representantes dos cursos na CPP-CECS.

Art. 15º Finalizado o período dos procedimentos dos **Arts. 13º e 14º**, o coordenador da CPP-CECS terá um prazo de 75 dias corridos para elaborar o projeto de pesquisa RTI para a Fapesp, utilizando, para cada item solicitado, as justificativas, cotações e demais informações enviadas pelos grupos solicitantes (Anexos solicitados no **Art. 3º**).

§ 1º Nessa fase será necessária uma atualização das cotações. Assim, o coordenador da CPP-CECS deverá, considerando o prazo total de 75 dias, decidir o momento para requerer as cotações atualizadas aos representantes de curso na CPP-CECS. Desta forma, cada um dos representantes de curso na CPP-CECS terá um prazo de 10 dias, contados a partir do pedido de cotações atualizadas pelo coordenador da CPP-CECS, para enviá-las. Caso essa documentação não seja enviada dentro desse prazo (de 10 dias), a solicitação será automaticamente desqualificada. O montante liberado pela desqualificação passará à primeira solicitação não atendida que segue na ordem de mérito, e que tenha um custo menor ou igual à quantia liberada. Caso seja menor e ainda fique um valor restante, o critério será repetido, atendendo tantas solicitações

como seja possível, até cobrir completamente o valor que ficou liberado. O coordenador da CPP-CECS terá liberdade, com relação ao tempo dado de 75 dias, para levar adiante a tarefa de escrever o projeto de pesquisa RTI Fapesp. Poderá solicitar assistência do vice-coordenador e/ou de outros membros da CPP-CECS, para ter o projeto terminado, com as cotações atualizadas, mas nunca deverá exceder o prazo total de 75 dias, contados a partir do dia no qual foram finalizados os procedimentos dos **Arts. 13º e 14º**.
§ 2º Caso permaneça algum valor restante, que não consiga cobrir nenhuma das solicitações apresentadas, tal valor irá atender demandas proposta pela Direção do CECS.

Art. 16º Considerando que o(a) Coordenador(a) da CPP-CECS figura como pesquisador(a) responsável pelo projeto da RTI-FAPESP-CECS perante a FAPESP, caberá a ele(a) a responsabilidade pela gestão e pela execução dos recursos do projeto, observadas as normas e exigências da Fundação.

Parágrafo único. Compete ao(a) Coordenador(a) da CPP-CECS realizar as aquisições por meio do Cartão Pesquisa, bem como coordenar e assegurar o cumprimento das obrigações relativas à gestão do projeto, incluindo a elaboração e o encaminhamento de eventuais solicitações de prorrogação de prazo, dos relatórios científicos parciais e finais e das prestações de contas parciais e finais, conforme as exigências e os prazos estabelecidos pela FAPESP.

Art. 17º Caso outro(a) membro da CPP-CECS seja designado(a) Coordenador(a) do projeto da RTI-FAPESP-CECS, por decisão da Comissão, caberá a ele(a) assumir as atribuições e responsabilidades previstas no **Art. 16º** desta Resolução, a partir da formalização de sua designação perante a FAPESP, quando aplicável.

Art. 18º Os recursos da RTI poderão ser destinados excepcionalmente, em forma total ou parcial, para investimentos de grande porte em infraestrutura de pesquisa identificados pela CPP-CECS. Para isso será necessário o acordo da metade mais um dos representantes da CPP-CECS, que no caso corresponde a 7 representantes de curso, independentemente de quem esteja com as funções de coordenador e vice-coordenador da CPP-CECS. Não corresponde à maioria simples em uma reunião da CPP-CECS, senão o apoio explícito de 7 representantes de curso, ou seja, à maioria absoluta da CPPCECS. Cada representante de curso poderá manifestar a aceitação da proposta

através de uma mensagem enviada por meio do e-mail institucional, direcionada à CPPCECS (cppcecs@ufabc.edu.br).

Anexo I

Descrição do material/serviço que está sendo solicitado:

Anexo II

Justificativa:

Anexo III

Tabela para solicitações com valor menor a 10 salários mínimos

Laboratório	Cotação da Empresa	Valor (R\$)
	TOTAL	

Anexo IV

Tabela para solicitações com valor maior a 10 salários mínimos

Laboratório	Cotação 1, da Empresa	Cotação 2, da Empresa	Cotação 3, da Empresa	Valor médio (R\$)
			TOTAL	

Anexo V

Informações do(a) docente ou dos(as) docentes integrantes do grupo solicitante: nome completo de cada docente e identificação do(s) laboratório(s) de pesquisa ao(s) qual(is) está(ão) vinculado(s), incluindo a localização completa (campus, prédio ou bloco — por exemplo, Bloco L ou Bloco Delta — e número da sala, quando houver).

Nome do docente	Laboratório/s ao/s qual/is pertence
Nome do docente A	Laboratório de LNNN - Bloco XXX Laboratório de LNNN - Bloco XXX
Nome do docente B	Laboratório de LNNN - Bloco XXX Laboratório de LNNN - Bloco XXX
Nome do docente C	Laboratório de LNNN - Bloco XXX Laboratório de LNNN - Bloco XXX
Nome do docente D	Laboratório de LNNN - Bloco XXX Laboratório de LNNN - Bloco XXX

Anexo VI

Lista ampla com os dados todos os espaços e os pesquisadores que serão beneficiados direta ou indiretamente com o item solicitado (incluindo os membros do grupo solicitante).

Exemplo de formato:

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

Docente A, Docente B , Docente C, Docente D, Docente E,,

Aluno/a TG 1, Aluno/a TG 2,, Aluno/a IC 1, Aluno/a IC 2,, Aluno/a

de mestrado 1, Aluno/a de mestrado 2,, Aluno/a de doutorado 1, Aluno/a de

doutorado 2,, Pesquisador/a , Pesquisador/a 2,.....

Anexo VII

	Valor	Valor total do item
Art. 6º, § 1º: Demanda técnica (DT)	1 ou 2	

Anexo VIII

A seguinte tabela deve ser preenchida individualmente por cada integrante do grupo solicitante.

	Fator multiplicativo	Valor	Valor total do item
Art. 6º: Projetos de pesquisa com financiamento (como coordenador)	PFa = PFe =	PFa + PFe =	
Número de projetos (N _{pf}) aprovados nos quais participa (sem ser coordenador)	N _{pf}	N _{pf} x 0,2 =	
Números de artigos (N _{art}) publicados indexados	N _{art}	N _{art} x 0,1 =	
Número de citações no Google Acadêmico (N _{cit} = 0.002 x N _{cit})	N _{cit}	N _{cit} x 0,002 =	
Número de publicações de livro ou capítulo de livro (N _{liv})	N _{liv}	N _{liv} x 0,3 =	
Número de patentes (N _p)	N _p	N _p x 0,3 =	
Número de orientações (N _o) de mestrado ou doutorado	N _o	N _o x 0,3 =	
Número de orientações de iniciação científica (N _{ic})	N _{ic}	N _{ic} x 0,1 =	
Número de projetos submetidos e negados (N _{pn})	N _{pn}	N _{pn} x 0,3 =	
Número e docentes com tempo de contratação < 5 anos (N _{tc})	N _{tc}	N _{tc} x 0,2 =	

TOTAL:



UFABC